Em breve inaugura em Nova Esperança
NOVA TINTAS
SETORES: IMOBILIÁRIO, AUTOMOTIVO E INDUSTRIAL | ENTREGAS EM TODA REGIÃO!
Av. Felipe Camarão, n.º 377, Nova Esperança

JORNAL O REGIONAL 64ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3696 | Nova Esperança, Terça-feira, 26 de Março de 2024 | COLORADO Nº 2783

Oliver Company
Conectada ao seu conforto
(44) 99803-4412
RUA CONDE FRANCISCO MATARAZZO 242
ITAGUAJÉ-PR

Com capacidade para 2 mil atendimentos/mês, Alto Paraná recebe um Pronto Atendimento





A obra, que recebeu um aporte de R$ 3,5 milhões do governo estadual, além de R$ 1,3 milhão de contrapartida da prefeitura, é a primeira deste tipo na história do município. O novo PAM de Alto Paraná prestará serviços de consultas e triagem, exames, suturas e atendimento de emergência

O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Saúde, autorizou nesta sexta-feira (22) a ordem de serviço para construção do Pronto Atendimento Municipal (PAM) de Alto Paraná. A obra, que recebeu um aporte de R$ 3,5 milhões do governo estadual, além de R$ 1,3 milhão de contrapartida da prefeitura, é a primeira deste tipo na história do município.

Com uma estrutura de 812 metros quadrados, o novo PAM de Alto Paraná prestará serviços de consultas e triagem, exames, suturas e atendimento de emergência, além de aplicação de medicamentos e apoio diagnóstico para pacientes, reforçando a rede de urgência e emergência da região. A capacidade será de até 2.100 atendimentos ao mês, em procedimentos de baixa e média complexidade.

"É um prédio moderno, localizado em uma área central do município e que será uma referência por pelo menos 30 anos, inclusive transformando a rede de urgência e emergência na região", afirmou o secretário Beto Preto, que assinou a autorização.

"É sem dúvida um marco para nossa cidade. Sempre encontramos as portas do Governo abertas para Alto Paraná e é graças a essa relação que conseguimos melhorar o nosso município e consequentemente a vida de todos os moradores. Agradecemos muito por esse dia histórico", afirmou o prefeito Claudemir Palito.

REGIONALIZAÇÃO – Atualmente, o Estado possui 39 unidades de Pronto Atendimentos em execução, distribuídas por todas as regiões. As mais avançadas são as de Curiúva (53,3%), Pontal do Paraná (49,5%) e Reserva (43,1%). A estrutura está dentro do processo de regionalização dos atendimentos promovido pelo Governo do Estado desde 2019.

PRESENÇAS – Também participaram do evento o superintendente de Apoio aos Municípios da Casa Civil, Junior Weiller; os deputados estaduais Anibelli Neto e Do Carmo; além de prefeitos, vereadores e lideranças locais.Foto: SESA

Vigilância Sanitária dá dicas sobre compra de peixes durante a Semana Santa



Tradicionalmente, o peixe é um dos alimentos mais vendidos e consumidos na Semana Santa. Segundo a Vigilância Sanitária estadual, é preciso ter atenção redobrada não só apenas na hora de comprar pescados, mas também no preparo e na conservação dos alimentos.

A área da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) orienta para que os consumidores prestem bastante atenção na hora da compra, por se tratar de um alimento perecível que requer cuidados específicos. Os alertas passam pela coloração, odor, temperatura de conservação e, no caso dos congelados, prestar atenção nas informações do rótulo.

"Os pescados são ricos em nutrientes, sua escolha é perfeita para fazer parte de um cardápio saudável. Mas é um alimento altamente perecível, então é fundamental que o consumidor adote alguns cuidados até o momento de saborear o prato pronto", alertou a coordenadora da Vigilância Sanitária da Sesa, Luciane Otaviano de Lima.

Segundo ela, boas práticas de manipulação são imprescindíveis para o preparo de alimentos em casa. Elas envolvem lavar as mãos com água e sabão antes e depois de manipular os alimentos, não descongelar os alimentos em temperatura ambiente, manipular os alimentos crus em superfícies limpas, mantendo-os separados de produtos cozidos ou prontos para consumo para evitar a contaminação cruzada, e alimentos prontos quentes devem ser servidos o mais breve possível.

Para auxiliar os consumidores seguem algumas orientações que auxiliam na escolha de um bom pescado:

Peixes frescos

- a temperatura de conservação deve estar próxima de 0º C (em gelo ou balcões refrigerados);
- a superfície deve ser úmida, com brilho metálico, sem pigmentação estranha;
- deve ter escamas firmes e bem aderidas à pele;
- os olhos devem ser brilhantes e salientes, ocupando toda a cavidade orbitária;
- brânquias com coloração avermelhada, úmidas, brilhantes e sem viscosidade;
- a carne deve estar firme, elástica e não deixar impressão duradoura (ou seja, não deixar marcas) à pressão dos dedos;
- deve ter odor próprio, suave, característico da espécie.

Peixes congelados

- a temperatura de conservação deve ser mantida em torno de -18º C (geralmente filetado ou em postas);
- a embalagem deve estar íntegra e cobrir todo o pescado;
- o consumidor deve observar as informações obrigatórias de rotulagem: denominação de venda, tipo do pescado, identificação da origem/fabricante, peso líquido, prazo de validade e forma de conservação;
- a presença do selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM) na embalagem, garante a fiscalização do produto na origem;
- o excesso de gelo no interior das embalagens pode ser indicativo de descongelamento e recongelamento, ou seja, é um alerta sobre a possibilidade de falhas na conservação do produto.

Peixes salgados, como bacalhau

- devem ser mantidos em local limpo, protegido de poeira e insetos;
- a superfície do corpo deve ser seca, sem limosidade, sem sinais de mofo, sem ovos ou larvas, sem manchas escuras ou avermelhadas;
- o produto não deve apresentar amolecimento ou odor desagradável. Foto: Gabriel Rosa/AEN

Um mês após início da vacinação da dengue, Paraná chega a 56% de cobertura

Os municípios da 17ª RS registraram 13.327 aplicações – 57,78% do total destinado para essa região. As cidades da 9ª RS somaram 6.367 aplicações, ou 53,23% do quantitativo recebido. Os imunizantes enviados têm validade até 30 de junho deste ano



Um novo levantamento da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) registra a aplicação de 19.694 vacinas contra a dengue no Paraná até esta segunda-feira (25). O número representa 56,22% das 35.025 doses da Qdenga, imunizante produzido pela farmacêutica Takeda, distribuídas pelo governo federal no final de fevereiro.

Conforme definido pelo Ministério da Saúde, a faixa prioritária atual para a imunização é de 10 a 14 anos. O Paraná recebeu vacinas destinadas exclusivamente para 30 municípios: 21 da 17ª Regional de Saúde de Londrina, com 23.064 doses, e nove da 9ª RS de Foz do Iguaçu, com 11.961.

Os municípios da 17ª RS registraram 13.327 aplicações – 57,78% do total destinado para essa região. As cidades da 9ª RS somaram 6.367 aplicações, ou 53,23% do quantitativo recebido. Os imunizantes enviados têm validade até 30 de junho deste ano.

"Quero chamar a atenção da população desses 30 municípios que têm essas doses para a importância da administração da vacina contra a dengue. A data de validade é outro fator para que o público-alvo procure uma unidade de saúde o mais breve possível", afirmou.

O Paraná é o 4º estado do País com a maior incidência de dengue, atrás do Espírito Santo, Minas Gerais e Distrito Federal, conforme dados do Informe nº 6 do Centro de Operação de Emergências (COE) do Ministério da Saúde. O último boletim divulgado pela Sesa registra 263.077 notificações de possíveis casos da doença, 113.194 confirmações e 60 óbitos. Foto: SESA





Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, através da Secretaria de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecerem – no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, portando documento de identificação com foto e os seguintes documentos pessoais originais relacionados abaixo, em situação regular, acrescidos de uma cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original, com vistas a assumir o cargo para o qual foram aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.**

A não apresentação dos documentos descritos neste edital de convocação, importará na eliminação do candidato classificado no referido Processo Seletivo.

CARGO: PROFESSOR DE PROJETOS PEDAGÓGICOS OU PROFESSOR DE VAGA TEMPORÁRIA PARA ENSINO FUNDAMENTAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
63	PATRICIA DOS SANTOS	21º
4	NATHÁLIA VERONEZ	22º
11	DEISE JOSIBEL DO AMARAL TESSAROLO	23º

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
30	FABIANA FERREIRA ALVES	14º
102	VANESSA FREDERICO	15º
143	KATIA MUNIZ SILVA	16º
155	MARIA APARECIDA SILVA SANTOS	17º

Documentos Necessários:

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 1 4 anos
- 01 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Documento de Escolaridade exigido para o cargo
- Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar.
- Atestado de saúde ocupacional.

Mandaguaçu, 24 de março de 2024.

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 06/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O Município de **PARANAPOEMA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da constituição federal, e artigo 13, § 1º da lei federal 8.666/1993, ainda, em atenção a lei federal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993; e supervisionado pela comissão organizadora do teste seletivo, constituída pela Portaria nº 05 de 07 de fevereiro de 2024, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de contratos temporários no âmbito da administração direta e indireta do município de Paranapoema-PR;

TORNA PÚBLICO:

I - As INSCRIÇÕES REALIZADAS referentes ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Fonoaudiólogo pelo Edital n° 03/2024:

NOME
Vanessa da Silva

II - A **HOMOLOGAÇÃO E COLOCAÇÃO PROVISÓRIA** das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para preenchimento de vagas de fonoaudiólogo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Colocação	Nome	Pontuação final	
1°	Vanessa da Silva	30	20 - Tempo de Serviço - 10 - Pós graduação

A partir da publicação do presente edital, ficam os inscritos cientes do início do prazo para recurso, nos termos do item 10 do Edital n° 03/2024.

Paranapoema-PR, 19 de março de 2024

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 07/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O Município de **PARANAPOEMA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da constituição federal, e artigo 13, § 1º da lei federal 8.666/1993, ainda, em atenção a lei federal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993; e supervisionado pela comissão organizadora do teste seletivo, constituída pela Portaria nº 05 de 07 de fevereiro de 2024, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de contratos temporários no âmbito da administração direta e indireta do município de Paranapoema-PR;

TORNA PÚBLICO:

I - A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para preenchimento de vagas e Cadastro Reserva de **PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

PROFESSOR

Colocação	Nome
7°	Regiane Maria Ferrara Cruz
8°	Marciléia Maria do Nascimento Gonçalves

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Colocação	Nome
2°	Ivone dos Santos Silva

II - O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG (Identidade) e CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; - Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Vacinação;
- Cartão SUS;
- 02 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

III - A partir da publicação do presente edital, fica o candidato CONVOCADO para comparecer no setor de Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena do não cumprimento dos prazos implicam na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei.

Publique-se.

Paranapoema-PR, 25 de março de 2024

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PROMUBE – EDIÇÃO 2024

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 047/2014, se apresentou 1 (uma) aluna interessada na bolsa oferecida pelo PROMUBE – Programa Municipal de Bolsa de Estudo Universitária – 2024, e que atendeu os requisitos exigidos.

Assim, HOMOLOGAMOS o resultado final, tendo como aprovada a seguinte estudante:

Estudante	CPF	Curso
Izabella Ambrósio	127.069.829-57	Arquitetura e Urbanismo

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 21 de março de 2024

Comissão Permanente de Avaliação de Bolsa de Estudo, no âmbito do PROMUBE:

Fátima Regina de Oliveira Romualdo
Presidente

Edna Maria Pavoni Volpato
Secretária

Mariani Vignoto Sossai
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Município de Cruzeiro do Sul torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de abril do ano de 2024, na plataforma COMPRAS NET, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Senador Souza Naves	Barracão Industrial	298,98 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma COMPRAS NET. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Cruzeiro do Sul/PR, 25 de março de 2024.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARANACITY

Reconhecido pelo M.T.B. Sob nº 305.259/75 em 12/06/1975 - CNPJ 76.133.248/0001-92
e-Mail: strparanacity@hotmail.com
Av. 04 de Dezembro, 875 - Caixa Postal 16 - Fone/Fax (44) 3463-1389
CEP 87660-000 - PARANACITY - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associados deste Sindicato, e demais trabalhadores rurais interessados, para se reunirem, de acordo com o artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 07 de abril de 2024, às 09 horas em primeira convocação, na sede do Sindicato localizada na Av. 04 de Dezembro, 875, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

1) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;
2) Apreciação e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou dissidio Coletivo;
3) Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar os podêres especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissidio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limites da base territorial do Sindicato, no município de Inajá;
4) Deliberar sobre a fixação contribuição assistencial anual a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes a categoria, sócios ou não do Sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais;
5) Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Confederativa de acordo com o que dispõe o Inciso IV , do artigo 8º da Constituição Federal e da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 21/01/1990.

Não havendo na hora acima indicada, numero legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, à assembleia será realizada uma hora após, ou seja, 10 horas, do mesmo dia e local, em segunda convocação, de conformidade com o artigo 80º do Estatuto Social e art. 859 da CLT.

Paranacity, 26 de março de 2024

ILTON IRINEU DA SILVA
PRESIDENTE DO SINDICATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

DECRETO Nº 052 DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a recondução dos membros do Comitê do Transporte Escolar do Município de Inajá, Estado do Paraná.

CLÉBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o término do mandato do Comitê do Transporte Escolar em 23/02/2024,

DECRETA:

Art. 1 º – Ficam reconduzidos os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do município de Inajá, para o biênio de 2024 a 2026, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Maria de Fátima da Silva Almeida — Titular
- Thais Nayara Sousa Fadelli — Suplente

II - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

- Edinalva Junqueira de Souza Stronzake -Titular
- Dulcinéia de Cássia Ferrari – Suplente

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- Rosenei Onice Pereira -Titular PRESIDENTE
- Rosalina Simões – Suplente

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

- Ana Paula Viana Santiago - Titular
- Naiara Aparecida dos Santos – Suplente

Art. 2º – Este mandato terá validade até 26 de fevereiro de 2026;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2024.

Inajá — PR, 25 de março de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA:03723391907 Assinado de forma digital por CLEBER GERALDO DA SILVA:03723391907 Dados: 2024.03.25 14:52:01 -03'00'

CLÉBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº43/2024.

SÚMULA: Decreta ponto facultativo o dia 28 de Março de 2.024 nas repartições públicas municipais em comemoração a Páscoa.

A Sra. GENY VIOLATTO, Prefeita do Município de Santo Inácio - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis Federais nº 9.093/95 e 10.607/2002, e também o contido na Portaria 14.817 de 20/12/2021 do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 29 de Março de 2.024 é, por costume, feriado religioso celebrado nacionalmente;

DECRETA:

Art. 1º - O dia 28 de Março de 2.024 (Quinta-feira santa) fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da cidade de Santo Inácio – PR, mantidos os serviços essenciais, julgados indispensáveis pelos respectivos secretários de cada área.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 22 de Março de 2.024.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2024

** Elotech **
25/03/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 41/2024 de 25/03/2024.

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1307/2023 de 14/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.058.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA	
651 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
		Total Suplementação:	**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.058.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA	
653 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
		Total Redução:	**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 25 de março de 2024.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
E-mail: funpar@paranacity.pr.gov.br CNPJ 08.683.905/0001-15
Fone/Fax (44) 3463-2177 - Rua Professora Zelina Alves, 247 - Centro - CEP 87660-000

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: CRÉDITO & MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 002/2023 ORIGINADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2023 QUE TEM POR OBJETO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANÁLISE EM INVESTIMENTOS FINANCEIROS VOLTADO AOS RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY – FUNPAR.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 002/2023 É PRORROGADO POR 12 MESES, COM VENCIMENTO EM 31/03/2025, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI 8.666/93, MEDIANTE TERMO ADITIVO.

DO VALOR: O VALOR MÁXIMO TOTAL DO FORNECIMENTO DESTE TERMO ADITIVO É DE R$ 8.844,96 (OITO MIL OITOCENTOS QUARENTA QUATRO REAIS E NOVENTA SEIS CENTAVOS), EM 12 VEZES DE R$ 737,08 (SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

PARANACITY, PR, 22 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ CARLOS DELA TORRE
PRESIDENTE DO INSTITUTO

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO N° 041/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 – LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.375,84 (Dez Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2051	Manutenção da Unidade Básica de Saúde - Atenção Primária	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
201	00401-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**10.375,84**
	SUBTOTAL	**10.375,84**
	TOTAL	**10.375,84**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2023**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1369/2023 (Lei Orçamentária 2024), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00401	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	**10.375,84**

	pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
	TOTAL	**10.375,84**

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2024, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00401	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**10.375,84**
	TOTAL	**10.375,84**

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 22 de março de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL

Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8839/2024

O Senhor **Gilmar Cadamuro**, Prefeito Municipal em exercício de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Secretaria Municipal de Saúde

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
6º	ANA PAULA BATU CARVALHO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 22 de março de 2024.

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8840/2024

O Senhor **Gilmar Cadamuro**, Prefeito Municipal em Exercício de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir de 21 de março de 2024, no cargo de provimento em Comissão, de Secretário (a) Municipal de Controle Interno, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

ISABELLA BAULE DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 22 de março de 2024.

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023-PMM

Administração Pública: Município de Mandaguaçu (CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08).

Representante: Sr. Gilmar Cadamuro, Prefeito Municipal em Exercício.

Organização da Sociedade Civil: Asilo São Vicente de Paulo (CNPJ sob nº 95.642.302/0001-70).

Representante: Sr. Alécio Zaninelli — Presidente da Entidade.

Objeto: Alteração da vigência no Termo de Colaboração nº 01/2023 - PMM, remanejamento de recursos do Plano de Aplicação e utilização de rendimentos de Aplicação financeira.

Prazo da vigência: Até 30 de abril de 2024.

Valor do Aditivo: R$ 7.358,79 (sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos) de rendimentos de aplicação financeira.

Gestora do Termo: Luana da Silva Santos.

Mandaguaçu-Pr, 20 de março de 2024.

Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 008/2024

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, de 27 de agosto de 2.021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 03(três) diária, no valor de R$ 1.140,00(hum mil cento e quarenta reais), no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - matricula nº 50.132, a Sra. MICHELLE ZIELASKO NOLETO.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
25 a 27/03/2024	R$ 380,00	CURITIBA/PR	a) Capacitação e Prestação de Contas Fundos
		TOTAL	R$ 1.140,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 22 de março de 2.024

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 009/2024

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, de 27 de agosto de 2.021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 03(três) diárias, no valor de R$ 1.140,00(hum mil cento e quarenta reais), a Servidora Municipal, com o cargo de Assistente Social - matricula nº 939, a Sra. VIVIANE ALESSANDRA BRONDANI.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
25 a 27/03/2.024	R$ 380,00	CURITIBA/PR	a) Capacitação e Prestação de Contas Fundos
		TOTAL	R$ 1.140,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 22 de março de 2.024

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n. 03/2024

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARANAPOEMA** CNPJ nº 97.486.294.0001-45	
CONTRATADO	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ **CNPJ nº** 04.823.494/0001-65
OBJETO	**CONTRATO DE RATEIO OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO SAMAE AO CISPAR PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISPAR ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO**	
VALOR ESTIMADO	R$ 11.929,37	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Red. 31.001.17.122.0200.2.302.3.3.71.70.00.0	

PUBLIQUE-SE

Paranapoema-PR, aos 21 de março de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 03/2024

Eu **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
1	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR	04.823.494/0001-65	**R$11.929,37**

Paranapoema-PR, aos 21 de março de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 076 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando: o feriado nacional da sexta feira da paixão, o dia 29.03.2024, (sexta-feira), estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 28 de Março de 2024, Quinta-Feira Santa, nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos/setores que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço ou exijam atendimento e plantão permanentes.

Art.2º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições contidas neste decreto.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 22 dias do mês de março de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2024.03.22 16:17:44 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY — PARANÁ - BRASIL

DECRETO nº. 27/2024

SÚMULA: *"Prorroga o prazo para recadastramento da isenção de que se trata a lei Municipal n.º 155/1994 e dá outras providências".*

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente o previsto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica **PRORROGADO** até a data de **31 de maio de 2024** o prazo para recadastramento de contribuintes e/ou familiares contemplados com a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano de que se trata a Lei Municipal n.º 1.155/1994.

Art. 2º - Os contribuintes interessados deverão protocolizar seu pedido junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Paranacity, PR, conforme regulamentação do Decreto n.º 105/2023.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY — PARANÁ - BRASIL

DECRETO nº 29/2024

Súmula: Atualiza, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o valor máximo estipulado para a modalidade de pronto pagamento no Decreto Municipal nº 124/2023.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente o previsto na Lei Orgânica Municipal, considerando a atualização disposta no Decreto Federal nº 11.871/2023 que aumentou de R$ 10.000,00 para R$ 11.981,20, os valores estipulados no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA

Onde se lê:

Art. 1º - Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Paranacity, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11317/2022;

Passa a ser lido:

Art. 1º - Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Paranacity, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)** conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

Art. 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº 124/2023 continuam vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 30/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: WESLEY FERNANDO NOGUTI RIBEIRO.

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS (EQUIPE E APARELHAGEM DE SOM) E DIVULGAÇÕES DIVERSAS COM CARRO DE SOM PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Fundamento legal: artigo 57, II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 25 de março de 2024.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 25 de março de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY — PARANÁ - BRASIL — LICITAÇÃO FLS_____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – VALORES
TOMADA DE PREÇO nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: M DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIARIA – LTDA.

O OBJETO: RETIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE R$ 6.287,90 (**SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS**), AO ITEM 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 076/2023, CONSTANTES DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA VISANDO À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO PRÓXIMO A FEIRA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO CANTEIRO DA AVENIDA BRASIL, ENTRE AS QUADRAS 50 E 35, CENTRO, PARANACITY/PR, COORDENADAS: -22.928745056493977, -52.154876935221644, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E OUTROS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM E ILUSTRARAM O PRESENTE DE LICITAÇÃO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.**

DO VALOR: R$ 6.287,90 (SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Item	Discriminação do Objeto	Unid.	Preço Total
01	Construção de banheiro público próximo a Feira Municipal, localizada no Canteiro da Avenida Brasil, entre as Quadras 50 e 35, Centro, Paranacity/PR, coordenadas: -22.928745056493977, -52.154876935221644.	Obra	R$ 6.287,90
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: Seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos			R$ 6.287,90

PARANACITY, 19 DE MARÇO DE 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY — PARANÁ - BRASIL — LICITAÇÃO FLS_____ DOCUMENTO

DECRETO Nº 28/2024

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Objeto da licitação:
Contratação de empresa no ramo pertinente para transporte diário de alunos com deficiência auditiva para escola especializada em Maringá-PR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Paranacity.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico **NÃO HOUVE** qualquer interessado nessa licitação na sessão datada 01/03/2024 (primeira sessão de abertura) e na sessão 22/03/2024 (segunda sessão de abertura), declarando deserta a licitação.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **DESERTA** a licitação para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias para abertura de novo processo para aquisição dos referidos itens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranacity, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY — PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº. 023/2024

SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **"FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO"** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a partir de **1º de março de 2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY — PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 32/2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n.º 46/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contituída Comissão Central de Avaliação relativa à elevação de classe dos professores e educadores infantis da Rede Municipal de Ensino, com referência ao ano de 2024, composta pelos funcionários abaixo relacionados:

Presidente
Adair do Amaral

Membros:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte
- Cristiane Aparecida Barbosa Vitro
- Rosimar Garcia de Almeida Secco

Escola Municipal Professor Eurípedes Pregídio – E.I.E.F.
- Adalgisa de Campos Galbiate
- Elaine Rogério Gomes
- Bartiria Valéria de Sousa
- Luciana de Melo Figueiredo

Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
- Silvia Maria de Souza
- Léia Cristina Dalcolli Sales
- Tania Aparecida Fonseca Costa Endo
- Marli Cartaxo Rolim

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ferrato
- Aparecida de Lourdes Messias Alves
- Léia Cristina Dalcolli Sales
- Bruna Ferreira
- Maria Aparecida de Souza Oliveira

Centro Municipal de Educação Infantil Doce Infância
- Edmara Aparecida Carvalho Monteiro
- Léia Cristina Dalcolli Sales
- Dayane Cristina da Costa Alves
- Maria Helena de Souza

Escola Municipal Lígia Bortoletto – E.I.E.F.
- Sandra Regina do Nascimento

- Ana Paula da Silva Morais
- Thamiris Iasmin Souza Rosa
- Edilene Rosimeire da Silva

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 01 MARÇO DE 2024.

=Waldemar Naves Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY — PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 30/2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, conforme dispõe Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002:

Camila Sichieri Thomé	Fisioterapeuta	01/02/2024 a 01/03/2024
Fabiane Vendette C.Ribeiro	Farmaceutica	19/02/2024 a 19/03/2024
Rosimeire de Jesus da Silva	Técnica em Enfermagem	19/02/2024 a 19/03/2024
Nadja Emídio da Silva	Agente Comunitario Saude	20/02/2024 a 20/03/2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY — PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 27/2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 12 meses, a(o) funcionária(o) pública(o) municipal "APARECIDA DO CARMO DE FARIA SANTINI", ocupante do cargo de Professora , a contar de 17/01/2024 a 17/01/2025 , para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY — PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 29/2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER licença de 8 (oito) dias , a(o) funcionária(o) pública(o) municipal "CLAMARILDE DOMINGUES VIEIRA MARTINS", ocupante do cargo de Professora , a contar de 27/02/2024 a 05/03/2024 , para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY — PARANÁ - BRASIL

PORTARIA N.º 28/2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 14 (quatorze) dias , a(o) funcionária(o) pública(o) municipal "MARIA JANETE PASIN MORON", ocupante do cargo de Professora , a contar de 20/02/2024 A 04/03/2024 , para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 038/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4428/2023 de 15 de Dezembro de 2023 que dispõe sobre o calendário de feriados, e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024;

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo o dia **28 de Março (Quinta-Feira)**, em razão do feriado nacional da Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa) no dia 29 de Março de 2024.

Parágrafo Único. O "caput" deste artigo não se aplica as atividades essenciais do setor público, tais como saúde (urgência e emergência), limpeza pública e outras assim consideradas, que manterão suas atividades normais e em sistema de plantão.

Art. 2º. As repartições públicas municipais retornarão ao seu expediente normal no dia **1º de Abril de 2024**.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 25 DE MARÇO DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024

Súmula: Dispõe sobre a reestruturação de cargos de Assessoramento do Poder Executivo do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Esta Lei Complementar tem por objetivo promover a reestruturação de cargos de assessoramento, transformando os cargos de Assessor III em Assessor II, com a consequente alteração da remuneração de CC3 para CC2, no quadro funcional do Poder Executivo do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º - Os cargos de Assessor III, símbolo CC-3, previstos na Lei complementar Municipal nº 001/2013, passam a ser reclassificados como cargos de Assessor II, símbolo CC-2, vinculadas ao símbolo CC-2.

Art. 3º - Fica alterada a remuneração dos referidos cargos, agora classificados como Assessor II, símbolo CC-2, para o valor previamente estabelecido para esta classificação conforme a Lei Complementar nº 001/2013, atualmente no valor de R$ 2.105,54 (dois mil, cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 4º - Os atuais ocupantes dos cargos de Assessor III, símbolo CC-3, serão automaticamente enquadrados nos cargos de Assessor II, símbolo CC-2, sem a necessidade de rescisão, mantendo-se a continuidade dos serviços prestados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Doutor Raul Martins, 10 de março de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs
EDITAL COM PREFERENCIA NO AMBITO REGIONAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, realizará DISPENSA ELETRÔNICA nº. **006/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITA E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, em sessão pública eletrônica **Dia 26 de março de 2024 a** partir **08:00 horas até 15:00 horas do dia 02 de abril de 2024**, (horário de Brasília- DF), com aceite de proposta à partir da publicação, através do email: licitacao@inaja.pr.gov.br.
O Edital estará disponível no site www.inaja.pr.gov.br / poderá ser solicitado no e-mail licitacao@inaja.pr.gov.br.

Inajá-PR, 25 de março de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato do Contrato Administrativo 33-33/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 04/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MATERNO-INFANTIL (MATERNIDADE) PARA REALIZAÇÃO DE PARTOS NORMAIS, PARTOS CESARIANOS, LAQUEADURAS E CURETAGENS EM GESTANTES DE RISCO HABITUAL – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - **CNPJ no** 76.970.391/0001-39. **CONTRATADA:** SANTA CASA DE PARANAVAÍ, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.724.423/0001-04** - FUNDAMENTO: Art. 74, I, Lei Federal n° 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 271 05.009.10.302.0048.2.223.3.3.90.39.00.0. Red. 285 05.009.10.302.0048.2.234.3.3.90.39.00.0. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/03/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39-39/2024

CONTRATANTE: Município de PARANAPOEMA-PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. José Candido Muricy, 216, centro Paranapoema-PR, inscrito no CGC/MF nº 76.970.391/0001-39, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal Sr. SIDNEI FRAZATTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 784303-8 SESP-PR e do CPF/MF nº 079.765.939-00, e CONTRATADA: PRESMIPU - EXECUCAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA.OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: REV02 - lote nº 01 . VALOR: R$ R$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2024. FORO: Comarca de Paranacity, Estado do Paraná. Paranapoema-PR, 25 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

DECRETO N° 003/2024

Institui Ponto Facultativo

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Feriado Nacional de 29 de março, sexta-feira Santa, data que marca a crucificação e morte de Jesus Cristo, e a data é celebrada no último dia da Semana Santa, que ocorre durante a Semana da Paixão, antes da Páscoa.

RESOLVE:

Art. 1º- Considerar como PONTO FACULTATIVO na repartição da Câmara Municipal, no dia 28 de março (Quinta-feira), devendo retornar as atividades normais dos expedientes de trabalho no dia 01/04, às 08:00h (oito horas).

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, 25 de março de 2024.

AYRES TADEU BERTAZZO
Presidente Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
*Gabinete do Prefe

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2024

O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.970.383/0001-92, com sede na Av. Siqueira Campos, 83, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento no caput do Artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA (S) INTERESSADOS(S) EM EXECUTAR SERVIÇOS DE DOCÊNCIA ESCOLAR NA DISCIPLINA DE ARTE E DOCÊNCIA A NÍVEL DE SUBSTITUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E INFANTIL COMO REGENTE DE SALA**, com abertura a partir de **25 de Março de 2024 até 10 de Abril de 2024**, sendo recebidos o envelope contendo "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E TÍTULOS" no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos termos da lei 14.133/2021, com abertura no dia **11 de Abril de 2024 às 10h00** horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR.

Mesmo após a data de abertura sera admitido o credenciamento permanente de novos interessados, os quais deverão atender a todos os critérios estabelecidos no Edital, nos termos do Art. 79, Parágrafo Único, inciso I da Lei nº 14.133/2021, ocasião em que ficarão a disposição da administração, de acordo com sua classificação.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente chamamento público visa credenciar todos os interessados(s) em **EXECUTAR SERVIÇOS DE DOCÊNCIA ESCOLAR NA DISCIPLINA DE ARTE E DOCÊNCIA A NÍVEL DE SUBSTITUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E INFANTIL COMO REGENTE DE SALA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ**, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	200	POR SUBSITUIÇÃO CONSISTENTE EM 4 HORAS AULA	SUBSTITUIÇÃO DE 4 HORAS DE AULAS, SENDO QUE O VALOR PREVISTO NESSE ITEM SERÁ EQUIVALENTE A UM PERCENTUAL, TENDO COMO REFERÊNCIA O VALOR PAGO PARA PROFESSOR 20 HORAS SEGUNDO O PISO DO MAGISTÉRIO DE R$ 2.290,28.	R$ 111,44*	R$ 22.288,00
2	09	09 MESES	SERVIÇO DE DOCÊNCIA NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ TRIBURTINO DA SILVA, DA DISCIPLINA DE ARTE PARA AS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I. SENDO 20 HORAS SEMANAIS DISTRIBUIDOS NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE.	R$ 2.735,62*	R$ 24.620,58

***Valor composto proporcionalmente de: Vencimento base + 13º salario + Ferias pecuniarias + 1/3 de ferias + DSR**

1.2. As ações que caracterizam os serviços acima especificados estão em consonância com o Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.3. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, no máximo, pelos valores unitários constantes no Anexo I.

1.4. Todos os prestadores que comparecerem ao presente Chamamento Público e forem declarados habilitados serão convocados para integrar a rede de serviços do Departamento Municipal de Educação do Município de JARDIM OLINDA, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do Artigo 105, da Lei federal nº 14.133/2021. Porém, a ordem de contratação será determinada através de sorteio.

1.5. Para o estabelecimento dos valores de referência financiado/per capta, foram levados em consideração o tipo de serviço oferecido, em consonância com as normativas da Lei Municipal 541/2009 e das necessidades do Departamento Municipal de Educação.

1.6. O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

1.7. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

1.8. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital, inclusive sua disponibilização, deverá ser feito por escrito e encaminhado através do e-mail: licitacoes3@jardimolinda.pr.gov.br, aos cuidados do Setor de Licitações, ou para protocolado na sede da prefeitura, no endereço supracitado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público, deverão apresentar proposta por escrito, endereçada à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
INTERESSADO: NOME COMPLETO, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

2.2. No caso de entrega do envelope, os interessados deverão ENTREGAR e PROTOCOLAR, na Prefeitura do Município de JARDIM OLINDA situada na Avenida Siqueira Campos, nº 83 - Centro – JARDIM OLINDA– PR - CEP 86.690-000 - dentro do envelope único, contendo: a Carta de Credenciamento para cada item (conforme Anexo II), que implica a concordância com o Termo de Referência, e cópia dos seguintes documentos a seguir relacionados:

2.2.1 – OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO:

a) Nome Completo, CPF, endereço, telefone, fax e e-mail do proponente (conforme modelo do Anexo III – Ofício de Apresentação);

2.2.1.1. Poderão participar todos os profissionais interessados que demonstrar ter formação acadêmia para exercer docência nos ramos previstos no objeto do presente credenciamento, e que demonstrarem através das documentações atarem aptos a exercer tais atividades de substituição;

2.2.1.1.2. Não será permitida a participação neste credenciamento:

2.2.1.1.3. Do profissional que se enquadre nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.1.1.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.2.1.1.5. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração dos documentos de habilitação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos.

2.2.1.1.6. É de inteira responsabilidade do interessado no credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.

2.2.1.1.7. Não será permitida a subcontratação dos serviços ou parte dos serviços.

2.2.2 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência, Diploma de conclusão do curso superior, devidamente reconhecido pelo MEC, bem como comprovação de que a pessoa que assinará o Contrato detém competência para este fim específico, nos termos do Termo de Referência (Anexo I);

b) Cópia dos Títulos (Mestrado, Doutorado, Pós-Graduação, Curso de Aperfeiçoamento, Segunda Graduação e Tempo de Experiência). Os títulos deverão respeitar os critérios estabelecidos na tabela de classificação do item nº 5.2 deste edital.

c) Declarações de: idoneidade (conforme modelo do Anexo IV deste Edital); de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI); de Fatos Impeditivos (conforme modelo constante do Anexo VII).

d) **Todas as declarações e ofícios deverão ser digitadas e apresentadas impressas, com as devidas assinaturas**.

2.2.3 – Quanto à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico Financeira:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (Divida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);

b) Certidão de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;

2.3. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital. Não será aceito através de fax/e-mail nenhum documento acima solicitado.

2.4. A Administração se reserva ao direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação de sua cópia;

2.5. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, inviabilizará o credenciamento e possível contratação da instituição.

2.6. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, devendo ser feito por escrito e encaminhado através do e-mail: licitacoes3@jardimolinda.pr.gov.br, aos cuidados do Setor de Licitações, ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, no endereço supracitado, ficando, para tanto, estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis que antecedem da data limite fixada para a abertura dos envelopes.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1.O Chamamento Público será realizado em uma única etapa, sendo examinado toda a documentação exigida no presente Edital de Credenciamento.

4.2. A análise será feita pelo Departamento de Educação juntamente com a Comissão de Credenciamento.

4.3. O Departamento de Educação juntamente com a Comissão irá: receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar a superior apreciação e julgamento.

4.4. Caberá a Divisão de Licitações e Contratos em conjunto com o Departamento de Educação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

4.5. Serão também declarados inabilitados os interessados:

a) que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu.

b) inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

c) que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios

a) Atender integralmente às normas do Edital e seus anexos;

b) Estar constituído como pessoa física;

c) Estar em dia com suas obrigações fiscais;

d) Realizar, efetivamente, os procedimentos ofertados.

e) Será vedada a terceirização dos serviços contratados

5.2. Os critérios para classificação dos candidatos credenciados obedecerá o seguinte quadro:

Item	Pontuação Máxima
TITULAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: DOUTORADO: 30 PONTOS MESTRADO: 20 PONTOS ESPECIALIZAÇÃO: 10 PONTOS	TOTAL DE 50 PONTOS
TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUÇÃO 1 A 3 ANOS: 15 PONTOS 3 A 5 ANOS: 25 PONTOS 5 A 10 ANOS: 30 PONTOS	TOTAL DE 30 PONTOS
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (MINIMO DE 50 HORAS) DE 1 A 2 CERTIFICADOS: 05 PONTOS DE 3 A 4 CERTIFICADOS: 07 PONTOS ACIMA DE 5 CERTIFICADOS: 10 PONTOS	TOTAL DE 10 PONTOS
SEGUNDA GRADUAÇÃO, EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO: 10 PONTOS	TOTAL DE 10 PONTOS

5.3. Os critérios de desempate serão: pessoa mais idosa; maior quantidade de filhos menores de idade; maior quantidade de publicações academicas.

5.4. A pontuação unitária de cada item acima elencado poderá ser acumulada com outro título de igual pontuação, até os limites das pontuações máximas de cada titulação;

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

6.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital para efeito de habilitação, serão divulgados os nomes dos classificados através da ata e publicação no Diário Oficial do Município.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão.

6.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.4. O recurso será protocolado junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA situada na Avenida Siqueira Campos, 83 - Centro – Jardim Olinda – PR - CEP 86.910-000, dirigido a Comissão de Credenciamento, ou através do e-mail: licitacoes3@jardimolinda.pr.gov.br, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Procuradoria Geral, que terá igual prazo para análise e decisão.

6.5. Somente o interessado poderá interpor recursos.

6.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1. Será efetivado o credenciamento dos serviços constantes no Edital de Homologação.

7.2. Para o ato de credenciamento, os serviços habilitados constantes no Edital de Homologação devem, sob pena da perda da vaga em proveito de outros serviços que figurem ou não no mencionado Edital de Homologação, apresentar-se no prazo estabelecido em notificação ou convocação.

7.3. O prestador que vier a ser credenciado se submeterá às normas definidas no ANEXO I quanto à realização dos serviços prestados, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários definidos em cada Política.

7.4. As normas, formas de contratação, valores a serem pagos pelos serviços prestados, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, bem como direitos e deveres das partes serão definidas no Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, parte integrante deste Edital (minuta do contrato constante do ANEXO IV).

7.5. Os instrumentos de credenciamento serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas vigentes, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério do Município de JARDIM OLINDA.

7.6. O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato ou a critério Secretaria Municipal de Assistência Social na defesa do interesse público.

7.7. Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual e, sendo necessário o credenciamento de novos prestadores de serviços na área de atendimento, as vagas poderão ser preenchidas a critério da Secretaria Municipal de Edeucação.

7.8. Os credenciados poderão a qualquer tempo solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação ao Departamento Municipal de Educação, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.9. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do atendimento de obrigações firmadas em contrato que esteja em execução.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

8.1. O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM OLINDA realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob-responsabilidade das Gerências pertinentes a cada serviço, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

8.2.O credenciamento inicial terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser renovado, para os que bem cumpriremas obrigações contratadas e se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustados, em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor.

8.3. O credenciamento poderá ser renovado por igual período de 12 (doze) meses, ficando a renovação condicionadaá avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias eda equipe técnica do Departamento Municipal de Educação de Jardim Olinda.

8.4. A primeira avaliação de que trata o Item 8.3, será feita 03 (três) meses após o efetivo inicio do atendimento. As avaliações posteriores serão feitas semestralmente.

8.5. Caberá ao Departamento Municipal de Educação de Jardim Olinda-PR, desenvolver o instrumento de avaliação quantitativo-qualitativa dos serviços credenciados e da satisfação dos usuários.

9. DA VALIDADE DO EDITAL:

9.1. O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 105, da Lei Federal nº.14.133/2021.

10. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

10.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

11. DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

11.1. Atribuições da **CONTRATADA**:

11.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como atender ao chamado do orgão executor, ou seja, do Departamento Municipal de Educação, sempre que convocado para desepmenhar as substituições.

11.1.2. Ministrar as aulas para as turmas do ensino básico da rede municipal de ensino, seguindo toas as diretrises do projeto político pedagógico e regimento da instituição escolar em que desempenhará suas funções.

11.2. Atribuições da **CONTRATANTE**:

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio dos relatórios mensais, a execução das atividades.

11.2.2. Efetuar o pagamento em parcelas mensais, no prazo de 15 dias após a apresentação da Recibo/Nota Fiscal/Faturade prestação de serviços, com recebimento e aprovação devidamente atestados pelo Departamento Municipal de Educação.

12. SANSÕES POR INADIMPLEMENTO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o CONTRATANTE aplicará as sanções previstas neste item e nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei federal 14.133/2021, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

12.2. A multa de que trata o artigo 162 da Lei Federal nº. 14.133/2021, será aplicada em 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto, limitada ao total máximo de 30 (trinta) dias.

12.3. As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, se extrapolado o limite de 30 (trinta) dias de atraso.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública de JARDIM OLINDA, direta ou indireta, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no tópico anterior.

12.4. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a contratada:

12.5.1- prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

12.5.2- transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

12.5.3- executar os serviços em desacordo com o estabelecido em edital, normas técnicas ou especificações, independente mente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

12.5.4- desatender às determinações da fiscalização;

12.5.5- praticar qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

12.5.6- não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

12.5.7- ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

12.5.8- paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

12.5.9- recusar a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

12.5.10- praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados às suas expensas.

12.6. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-ão à contratada a pena de suspensão do direito de licitar com o contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

12.7. Quando o objeto do contrato não for executado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a contratada poderá sofrer as penalidades previstas em Lei e Edital, sendo-lhe oportunizada defesa no competente processo administrativo.

13. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA pagará, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo da unidade, os valores unitários de cada procedimento, efetuados em parcelas mensais, noprazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do Recibo/Nota Fiscal/Fatura da prestação dos serviços, juntamente com a listagem dos usuários atendido(s) em anexo, com recebimento e aprovação devidamente atestados pelo Departamento Municipal de Educação.

13.2. Os valores estipulados na Tabela constante do ANEXO I, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo IGP-M (FGV), garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

13.3. Os recursos necessários ao pagamento das despesas proveniente do presente contrato correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), dentro da programática a seguir relacionadas:

RED. 109 – 04.002.12.361.0006.2413.3.3.90.34.00.00 – 10000 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
RED. 117 – 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.34.00.00 – 10103 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
RED. 160 – 04.002.12.361.0006.2435.3.3.90.34.00.00 – 10103 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
RED. 195 – 04.002.12.365.0004.2401.3.3.90.34.00.00 – 10000 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
RED. 202 – 04.002.12.361.0004.2402.3.3.90.34.00.00 – 10000 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
RED. 243 – 04.002.12.361.0005.2407.3.3.90.34.00.00 – 10000 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
RED. 250 – 04.002.12.361.0005.2408.3.3.90.34.00.00 – 10103 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

13.4. Valor total do presente Credenciamento**: R$46.908,58 (Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos).**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

14.2. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município de JARDIM OLINDA-PR.

14.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

14.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

14.5. Será de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Diário Oficial Município e Portal da Transparência.

14.6. Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

14.7. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas em lei.

14.8. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo Departamento Municipal de Educação e, em última instância, pela Prefeita Municipal.

15 - DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO III	Termo de Ofício de Apresentação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO V	Minuta do Contrato
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

JARDIM OLINDA/PR, 25 de Março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: **PRESTAR SERVIÇOS DE DOCÊNCIA ESCOLAR NA DISCIPLINA DE ARTE E DOCÊNCIA A NÍVEL DE SUBSTITUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E INFANTIL COMO REGENTE DE SALA.**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	200	POR SUBSITUIÇÃO CONSISTENTE EM 4 HORAS AULA	SUBSTITUIÇÃO DE 4 HORAS DE AULAS, SENDO QUE O VALOR PREVISTO NESSE ITEM SERÁ EQUIVALENTE A UM PERCENTUAL, TENDO COMO REFERÊNCIA O VALOR PAGO PARA PROFESSOR 20 HORAS SEGUNDO O PISO DO MAGISTÉRIO DE R$ 2.290,28.	R$ 111,44	R$ 22.288,00
2	9	9 MESES	SERVIÇO DE DOCÊNCIA NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ TRIBURTINO DA SILVA, DA DISCIPLINA DE ARTE PARA AS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I. SENDO 20 HORAS SEMANAIS DISTRIBUIDOS NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE.	R$ 2.735,62	R$ 24.620,58

PROJETO EXECUTIVO:

De acordo com o Plano de Cargos e Carreira do Mgistério Público Municipal, Lei 541/2009, os professores efetivos poderão realizar jornada suplementar de trabalho para substituição de professores efetivos em gozo de licenças, afastamentos, atestados médicos e etc. Porém, não havendo a disponibilidade de professores efetivos para realizar tais susbsituições, a administração poderá em caráter excepcional realziar a contratação de professores não efetivos para realizar as susbsituições.

Além disso, com relação aos Professores de Arte, cargo criado pela Lei Complementar Municipal nº023/2023, foi devidamente realizado processo seletivo simplificado e convocado todos os candidato devidamente classificados, havendo a desistência formal de dois candidatos e não tendo mais nenhum devidamente habilitado.

Por fim é importante salientar que a disciplina de arte faz parte da grade curricular e não pode ficar sem professor durante todo o ano letivo.

DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

Os valores de referencia estão compostos salario base + Ferias Pecuniarias proprorcionais + 1/3 de ferias proporcionais+ 13º salario proporcional + DSR.

- Substituição – composição do valor:

Salario base	R$ 76,34
13º salario	R$ 6,31
Ferias	R$ 6 31
1/3 de ferias	R$ 2,12
DSR	R$ 20,36
TOTAL	R$ 111,44

- Docencia – composição do valor:

Salario base + DSR	R$ 2.290,28
13º salario	R$ 190,86
Ferias	R$ 190,86
1/3 de ferias	R$ 63,63
TOTAL	R$ 2.735,62

SUBISTUIÇÕES DO PROFESSORES REGENTES NA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO INFANTIL

- **Requisitos para professor regente**: Licenciatura Plena em Pedagogia ou nível de magistério.
- **Atribuições**: Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto-estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade **escolar**; Executa outras atividades correlatas.

- **Requisitos para professor de Arte:** Licenciatura Plena em Educação Artistica, Artes, Artes Visuais, Artes Cênicas ou Teatro, Música ou dança.Com habilitação especifica para o cargo.

- **Atribuições**: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas- aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade dentro da sua área de formação.

- **Resultado Esperado**: Auxiliar no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, garantindo professores durante todos os dias de aula e para todas as disciplinas presentes na grade curricular do ano letivo de 2024.

Jardim Olinda, 25 de Março de 2024.

CARLOS CEZAR VERDEIRO
Diretor do Departamento de Educação

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de JARDIM OLINDA-PR
A/C da Comissão Especial de Habilitação e Julgamento.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024.

Prezados Senhores, eu, _____, inscrito no CPF sob nº_____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, cidade de _____ Estado do _____, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 01/2024, para exame desta comissão.

No tocante á proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no Termo de Referência, e apresenta interesse pelo lote abaixo/item abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	200	POR SUBSITUIÇÃO CONSISTENTE EM 4 HORAS AULA	SUBSTITUIÇÃO DE 4 HORAS DE AULAS, SENDO QUE O VALOR PREVISTO NESSE ITEM SERÁ EQUIVAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº. 40/2024

SÚMULA: **Dispõe sobre o estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Município de Santo Inácio – PR.**

A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO *o previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";*

CONSIDERANDO *que a Doutrina da Proteção Integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;*

CONSIDERANDO *que o Princípio da Prioridade Absoluta compreende a primazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção (art. 4º, Lei Federal nº 8.069/90);*

CONSIDERANDO *que segundo o art. 101, da Lei Federal nº 8.069/90, verificada qualquer das hipóteses previstas de seu art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida de inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;*

CONSIDERANDO *que segundo os princípios das Intervenções Precoces e Mínimas, da Proporcionalidade e da Atualidade, o atendimento pelas autoridades competentes deve ser efetuado logo que a situação de perigo seja conhecida, conforme prevê o art. 100, parágrafo único, incisos VI, VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90;*

CONSIDERANDO *que a Resolução 169/2014 do CONANDA preconiza que a intervenção em crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizada, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos;*

CONSIDERANDO *que violência institucional é a violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme inciso I do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;*

CONSIDERANDO *as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;*

CONSIDERANDO *o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;*

CONSIDERANDO *a Lei nº 14.344 de 24 de maio de 2022 que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;*

CONSIDERANDO *a necessidade de regulamentar o atendimento, acompanhamento e a garantia dos direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.*

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta procedimentos do Sistema de Garantia de Direitos do Município de Santo Inácio - PR para o atendimento e acompanhamento da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 2º - Este Decreto será regido pelos seguintes princípios:

I - a criança e o adolescente são sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e gozam de proteção integral, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - a criança e o adolescente devem receber proteção integral quando os seus direitos forem violados ou ameaçados;

III - a criança e o adolescente têm o direito de ter seus melhores interesses avaliados e considerados nas ações ou nas decisões que lhe dizem respeito, resguardada a sua integridade física e psicológica;

IV - em relação às medidas adotadas pelo Poder Público, a criança e o adolescente têm preferência:

a. Em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

b. Em receber atendimento em serviços públicos ou de relevância pública;

c. Na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e

d. Na destinação privilegiada de recursos públicos para a proteção de seus direitos;

V - a criança e o adolescente devem receber intervenção precoce, mínima e urgente das autoridades competentes tão logo a situação de perigo seja conhecida;

VI - a criança e o adolescente têm assegurado o direito de exprimir suas opiniões livremente nos assuntos que lhes digam respeito, inclusive nos procedimentos administrativos e jurídicos, consideradas a sua idade e a sua maturidade, garantido o direito de permanecer em silêncio;

VII - a criança e o adolescente têm o direito de não serem discriminados em função de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou regional, étnica ou social, posição econômica, deficiência, nascimento ou outra condição, de seus pais ou de seus responsáveis legais;

VIII - a criança e o adolescente devem ter sua dignidade individual, suas necessidades, seus interesses e sua privacidade respeitados e protegidos, incluída a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais; e

IX - a criança e o adolescente têm direito de serem consultados acerca de sua preferência em serem atendido por profissional do mesmo sexo.

Art. 3º - O sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças eadolescentes com a finalidade de:

I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no município;

II - prevenir os atos de violência contra crianças e adolescentes;

III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer;

IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida;

V - promover o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida;

VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Violência Física, ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

II - Violência Psicológica:

a. Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização,indiferença, exploração, intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b. O ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelas avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c. Qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha.

III - Violência Sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a. Abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;

b. Exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c. Tráfico de pessoas entendidas como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.

IV - Violência Institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência.

V - Violência Patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.

VI - Revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

VII - Revelação Espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 5º - Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõe o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência.

Art. 6º - O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 7º - A partir do presente Decreto, aprovado pela Rede de Proteção da Criança e do Adolescente fica regulamentado os fluxos de atendimento a serem utilizados e trabalhados de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a partir da publicação deste Decreto.

I - Observar os seguintes requisitos:

a. Prezar para que o atendimento à criança ou ao adolescente seja feito de maneira articulada;

b. A superposição de tarefas deve ser evitada;

c. Deverá haver a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;

d. Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e. O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido.

II - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

III - O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

a. Acolhimento ou acolhida da revelação espontânea

b. Escuta Especializada nos órgãos do sistema de proteção;

c. Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

d. Comunicação ao Conselho Tutelar;

e. Comunicação à autoridade policial;

f. Comunicação ao Ministério Público;

g. Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

h. Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido neste Decreto, preservando o sigilo das informações, à terceiros.

§ 2º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 8º - A atenção à saúde das crianças e dos adolescentes em situação de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde - SUS, nos diversos níveis de atenção, englobado o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento da rede.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações, quando houver necessidade, além da coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios.

Art. 9º - Na hipótese de o profissional da educação identificar ou de a criança ou adolescente revelar atos de violência, inclusive no ambiente escolar, ele deverá:

I - Acolher a criança ou o adolescente;

II - Informar à criança ou ao adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao conselho tutelar;

III - Encaminhar a criança ou o adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e

IV - Comunicar o Conselho Tutelar via ofício preenchido e em envelope lacrado a Ficha Registro da Revelação Espontânea e ou Relatório da Escuta Especializada, conforme anexo neste Decreto.

Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes por meio da implementação de programas de prevenção à violência.

Art. 10 - O Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e de adolescentes e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.

§ 1º A proteção social básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos da criança e do adolescente, além de direcioná-los à proteção social especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§ 2º O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e de suas famílias será realizado preferencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Suas.

§ 3º As crianças e os adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou cujos responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, podem acessar os serviços de acolhimento de modo excepcional e provisório, hipótese em que os profissionais deverão observar as normas e as orientações referentes aos processos de escuta qualificada quando se configurarem situações de violência.

Art. 11 - Recebida à comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431 de 2017, o Conselho Tutelar deverá efetuar o registro do atendimento realizado no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, no qual deverão constar as informações coletadas com o familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente.

Art. 12 - Os profissionais envolvidos no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência primarão pela não revitimização da criança ou adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.

Parágrafo único. Poderá ser coletada informação com outros profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, além de familiar ou acompanhante da criança ou do adolescente.

Art. 13 - Caso a violência contra a criança ou o adolescente ocorra em programa de acolhimento institucional ou familiar, em unidade de internação ou semiliberdade do sistema socioeducativo, o fato será imediatamente avaliado pela equipe multiprofissional, considerado o melhor interesse da criança ou do adolescente.

Art. 14 - No atendimento à criança e ao adolescente pertencente a povos ou comunidades tradicionais, deverão ser respeitadas suas identidades sociais e culturais, seus costumes e suas tradições.

Parágrafo único. Poderão ser adotadas práticas dos povos e das comunidades tradicionais em complementação às medidas de atendimento institucional.

Art. 15 - Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família garantindo que os procedimentos relacionados ao fluxo estejam sendo realizados e aplicar as medidas protetivas, quando necessárias.

Art. 16 - A Rede de Proteção à Criança e Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.

§ 1º Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos municipais e estaduais e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

§ 2º A Rede de Proteção poderá encaminhar a vítima ou testemunha de violência para qualquer instância de atenção em saúde, assistência social e educação, conforme a necessidade, como o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Escolas Municipais de Educação Infantil/Ensino Fundamental e Ensino Médio, Conselho Tutelar.

CAPÍTULO III
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 17 - A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista com crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada respeitada os seguintes procedimentos:

I - A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção, de acordo com as demandas de cada situação.

II - A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizadas, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.

III - O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada.

IV - A Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

V - A Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional capacitado para o cumprimento dessa finalidade.

Art. 18 - Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente poderá ser chamado para confirmar os fatos somente quando estritamente necessários e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especifica o § 1º, Art. 4º, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Art. 19 - O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo Único - A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o caput deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Art. 20 - Deverá se declarar impedido de atuar na escuta especializada o profissional que tenha amizade, inimizade, grau de parentesco até terceiro grau com os pais, vítima ou suposto agressor.

§1º - Em caso de impedimento de atuação na escuta especializada, deverá a Rede de Proteção à Criança e Adolescente indicar outro profissional capacitado para sua realização.

§2º - Caberá aos profissionais capacitados realizar a Escuta Especializada em forma de rodízio em casos excepcionais.

Art. 21 - As solicitações de Escuta Especializada deverão ser realizadas mediante ofício para a coordenadora da Rede de Proteção que os direcionará aos profissionais capacitados.

Art. 22 - A Escuta Especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Art. 23 - Após a realização da entrevista de Escuta Especializada, o profissional deverá elaborar o Relatório da Escuta, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção. O relatório de escuta será identificado no final como Equipe de Escuta Especializada, conforme Portaria vigente. Após a elaboração, o relatório será encaminhado para os equipamentos que realizam ou realizarão acompanhamento com a vítima.

Parágrafo Único - Com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção, deverão ser compartilhados com o Conselho Tutelar, quais encaminhamentos foram realizados, para fins de monitoramento e posterior atualização ao Ministério Público das medidas adotadas.

Art. 24 - O conteúdo do relatório produzido a partir da entrevista da escuta especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - A Administração Pública Municipal em conjunto com as Secretarias Municipais objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.

Art. 26 - A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde e outras políticas que atenda crianças e adolescentes, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:

I - Cursos de formação inicial e continuada;

II - Reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 27 – A Rede de Proteção será composta por representantes dos seguintes órgãos e Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

III - Conselho Tutelar;

IV – Estratégia da Saúde da Família;

V – Departamento de Vigilância Epidemiológica;

VI – Departamento de Saúde Mental;

VII – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Bom Pastor e Maria Messias;

VIII – Escola Municipal Omar de Oliveira;

IX – Escola Estadual Dr. Manoel Firmino de Almeida;

X – Colégio Estadual D. Pedro I;

XI – APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Inácio;

§ 1º Cada membro da Comissão Municipal terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes serão designados pelos respectivos órgãos do município indicando se prioritariamente pessoas ou profissionais que desenvolvam ações de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;

Art. 28 - A Rede de Proteção se reunirá, em caráter ordinário com calendário pré estabelecido em reunião após a publicação deste Decreto.

Art. 29 - A coordenação da Rede de Proteção ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 30 - As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:

I - Compor a Rede de Proteção, participando ativamente da execução do Fluxo Integrado de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme descrito neste Decreto.

II - Seguir o Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, parte integrante deste Decreto, podendo, para tanto, construir protocolos internos a fim de aprimorar o procedimento de referência e contra referência.

III - Oficializar junto a suas equipes os protocolos e Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, visando seu efetivo cumprimento.

IV - Preencher a ficha de Revelação Espontânea e encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde para o preenchimento do SINAN.

Art. 31 - O Depoimento Especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 22 de Março de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

ANEXO I

FICHA DE REGISTRO
VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nome completo da Criança/Adolescente (vítima): _____

Data de Nascimento: ___/___/____

Sexo: _____ Identidade de Gênero:_____

Endereço: _____

Responsável Legal/ Parentesco: _____

Adulto de Referência: _____

Contato do Adulto de Referência: _____

Dados baseados no relato da vítima
Quando?
Que horas?
Onde?
Quem e quantos?
Qual o tipo de agressão/violência?
Frequência?
Provas coletadas?

Relatório das Condutas / Outras Considerações
Atendimentos Realizados por Órgãos Anteriores:
Condutas Imediatas:
Seguimento e Considerações:
Encaminhamentos:

LIVRE RELATO DA OCORRÊNCIA PELA VÍTIMA (Descrever palavras utilizadas pela vítima atentando para os seguintes elementos: Local/ambiente, situação, reincidência, indicação do possível agressor, possíveis provas colhidas):
Descrição dos possíveis fatos / relato do responsável ou acompanhante:

Nome do Profissional que acolheu: _____

Contato Telefônico: _____

Órgão que realizou o atendimento: _____

Data: __/__/____ Hora: ___:___.

Assinatura: _____

ANEXO II

Link para acesso ao formulário de Notificação ao Sistema de Informação de Agravos de Notificação -SINAN

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/folder/ficha_notificacao_violencia_domestica.pdf

ANEXO III
MODELO: RELATÓRIO DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Nome completo da Criança/Adolescente (vítima): _____

Data de Nascimento: ___/___/____

Sexo: _____ Identidade de Gênero:_____

Endereço: _____

Responsável Legal/ Parentesco: _____

Adulto de Referência: _____

Contato do Adulto de Referência: _____

Relatório da Escuta Especializada
Relato do responsável / acompanhante:

Relatório das Condutas / Outras Considerações
Atendimentos realizados por Órgãos Anteriores:
Condutas Imediatas:
Encaminhamentos:

Santo Inácio, __/__/____.

(Nome do técnico e Órgão que realizou o atendimento)

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
Processo Administrativo Nº 370/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/12/2023 11:24:37

TOTAL DO PROCESSO: **631.715,10**

N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI 34.090.540/0001-25 **206.221,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 123 Lance: 1,75 **Total: 10.500,00**
Item: 1 Unidade: EMBALAGEM Marca: alpes Modelo:
Descrição: -Água sanitária: composição hipoclorito de sódio, cloreto, t - -Água sanitária: composição hipoclorito de sódio, cloreto, teor de 2,0% a 2,50% cloro ativo e classe corrosivo, tensoativo aniônico, coadjuvante, alcalinizante, corante e água industrial. Embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde.
Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 2,59 Valor Unit.: 1,75 Total Item: 10.500,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 055 Lance: 7,50 **Total: 6.000,00**
Item: 2 Unidade: Galão Marca: alpes Modelo:
Descrição: Água sanitária: à base de cloro. Composição química: hipocl - .Água sanitária: à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio e água. Teor cloro ativo variando de 2,0 a 2,5%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral, inclusive para alimentos. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA.
Quantidade: 800 Val. Ref.: 11,32 Valor Unit.: 7,50 Total Item: 6.000,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 094 Lance: 3,70 **Total: 5.550,00**
Item: 5 Unidade: Unidades Marca: alpes Modelo:
Descrição: -Amaciante de roupa: Embalagem de 02 litros, composição: ten - -Amaciante de roupa: Embalagem de 02 litros, composição: tensoativo não iônico dialquiloxietil hidroxietil, metil amônio, metil sulfato, coadjuvantes, atenuador de espuma, espessante, sequestrante, 1,2-benzisotiazolin-3ona, fragrância catiônico, ceramidas, derivados de isotiazolinonas, amectante, corante, opacificante, perfume e água, componente ativo: coreto de dialquil dimetil amônio.
Quantidade: 1.500 Val. Ref.: 5,81 Valor Unit.: 3,70 Total Item: 5.550,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 046 Lance: 2,05 **Total: 6.150,00**
Item: 6 Unidade: Unidades Marca: alpes Modelo:
Descrição: -Brilho alumínio: ácido glicólico, tensoativos aniônicos, ad - -Brilho alumínio: ácido glicólico, tensoativos aniônicos, aditivo, tensoativo não iônico, corante e veículo, PH (100%), densidade 0,950 a 1,050g/cm, viscosidade n.d, água (100%). Função dar brilho e polimento no alumínio e no Inox, embalagem plástica de 500ml.
Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 5,92 Valor Unit.: 2,05 Total Item: 6.150,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 090 Lance: 17,90 **Total: 8.950,00**
Item: 7 Unidade: EMBALAGEM Marca: fourline Modelo:
Descrição: -Cera líquida acabamento acrílico incolor: antiderrapante co - -Cera líquida acabamento acrílico incolor: antiderrapante com agentes impermeabilizantes para acabamento, emulsão de ceras nobres associadas a polímeros acrílicos que proporcione resistência a risos e ao tráfego para pisos frios como paviflex, vulcapiso, granilite, mármore, mosaico. Composição: emulsão de ceras, emulsão polímeros, alcalinizante, emulsificante, nivelante, plastificante, mistura de metilisotiazolona (3CMIT) e água. Embalagem de 5 litros.
Quantidade: 500 Val. Ref.: 103,78 Valor Unit.: 17,90 Total Item: 8.950,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 035 Lance: 17,50 **Total: 8.750,00**
Item: 9 Unidade: EMBALAGEM Marca: fourline Modelo:
Descrição: .Cera líquida incolor: Auto brilho, antiderrapante, a base d - .Cera líquida incolor: Auto brilho, antiderrapante, a base dágua, com fragrância floral, embalagem de 5 (cinco) litros.
Quantidade: 500 Val. Ref.: 60,75 Valor Unit.: 17,50 Total Item: 8.750,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 066 Lance: 3,35 **Total: 16.750,00**
Item: 11 Unidade: Galão Marca: alpes Modelo:
Descrição: -Desinfetante líquido: multiuso, ação bactericida, composto - -Desinfetante líquido: multiuso, ação bactericida, composto de essência de eucalipto, cloreto de alquildimetil, benzil, amônio aurelido, nonil, fenol, etoxilado, corante e água, embalagem de 2 (dois) litros. Fragâncias: lavanda e floral.
Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 6,81 Valor Unit.: 3,35 Total Item: 16.750,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 076 Lance: 6,95 **Total: 9.035,00**
Item: 12 Unidade: Unidades Marca: leve e use Modelo:
Descrição: -Desodorante / aromatizante de ambiente: tijo aurell, sem CF - -Desodorante / aromatizante de ambiente: tipo aurell, sem CFC, aroma lavanda, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 300 ml.
Quantidade: 1.300 Val. Ref.: 10,88 Valor Unit.: 6,95 Total Item: 9.035,00

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 098 Lance: 7,30 **Total: 7.300,00**
Item: 13 Unidade: Unidades Marca: pro insent Modelo:
Descrição: .Inseticida aerosol: capacidade de no mínimo 300 ml, ingredi - .Inseticida aerosol: capacidade de no mínimo 300 ml, ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. Composição: ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. Fragância citronela.
Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 11,67 Valor Unit.: 7,30 Total Item: 7.300,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 024 Lance: 1,17 **Total: 11.700,00**
Item: 14 Unidade: Unidades Marca: vida Modelo:
Descrição: -Lava louças: solução aquosa de tensoativos aniônicos e coad - -Lava louças: solução aquosa de tensoativos aniônicos e coadjuvantes. (linear aquil benzeno sulfonato de sódio. Derivados de isotiazolinona máximo de 0,0015%, bromo -2, nitro -2, propanodiol máximo de 0,10%. Associação de tensoativos aniônicos entre 6 e 10%. Princípio ativo antibacteriano 0,10% triclosan. Embalagem transparente de 500 ml. Data de fabricação e validade estampado na embalagem. Ótima qualidade. Com registro no Ministério da Saúde.
Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 2,17 Valor Unit.: 1,17 Total Item: 11.700,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 089 Lance: 24,20 **Total: 2.904,00**
Item: 19 Unidade: EMBALAGEM Marca: fourline Modelo:
Descrição: -Removedor de ceras, seladores e acabamentos acrílicos: Dete - .Removedor de ceras, seladores e acabamentos acrílicos: Detegente removedor de incrustrações oleosas, ceras e impermeabilizantes em pisos e superfícies laváveis. Composição: Butigucol, alcalinizante, emulsificante, espessante, conservante e água. Aspecto risco físico-químico: aspecto líquido, cor: incolor, densidade: 1,000 - 1003g/cm³ PH (SOL 1%, 25°C) 11,5 -12,00, Odor: Característico. Embalagem de 5 litros.
Quantidade: 120 Val. Ref.: 68,68 Valor Unit.: 24,20 Total Item: 2.904,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 038 Lance: 11,00 **Total: 22.000,00**
Item: 20 Unidade: Galão Marca: fourline Modelo:
Descrição: -Removedor de sujeira pesada: Composição: ácido dodecil benz - -Removedor de sujeira pesada: Composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, ácido glicólico, ácido oxálico, agente controlador de PH, espessante, fragrância, corante e água. Contem tensoativo biodegradável. Produto saneante notificado na Anvisa. Data de fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Embalagem de 5 litros.
Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 23,47 Valor Unit.: 11,00 Total Item: 22.000,00

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 031 Lance: 3,90 **Total: 13.650,00**
Item: 22 Unidade: Unidades Marca: alpes Modelo:
Descrição: Sabão em pó: Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 800g, à base de tensoativo anônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico e enzimas, fragâncias, água e carga, aquil benzeno, sulfato de sódio e tensoativo, biodegradável e multiação. Rotulagem com dizeres legíveis (impresso em cores não que prejudiquem a leitura) constando o nome do produto, composição, peso, instruções de uso, advertências, precauções, nome do técnico responsável e CRQ, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, número do Ceatox e atendimento ao consumidor, registrado no Ministério da Saúde e notificado na Anvisa, nome, telefone, endereço e CNPJ do fabricante, conforme Lei Federal nº 6.360 de 23/09/1976 e atualizações. - Sabão em pó: Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 800g, à base de tensoativo anônico, coadjuvantes, sinergista

INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01.001/2023
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 01.008/2024

Divulga o resultado final com a classificação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital n° 01.001/2023.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 896/2001 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1332/2013 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1333/2013 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1638/2023 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

1. DIVULGAR, o Anexo I, sendo o resultado final com a classificação dos candidatos aprovados, por cargo, na forma estabelecida no item 17, do Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital n° 01.001/2023, para ampla concorrência, afrodescendente e portador de deficiência.

Floraí/PR., 25 de março de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Prat	Tit	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	Data Nasc
111716	ASSISTENTE SOCIAL	NAIARA VALERIA PEREIRA PARRA	61,00		2,50	63,50	1	48,00	10,00	2,00	1,00	01/10/1988
105571	ASSISTENTE SOCIAL	CAROLINY DE SOUZA DO NASCIMENTO CARDOSO	58,00		5,00	63,00	2	42,00	10,00	2,00	4,00	29/09/1987
105894	ASSISTENTE SOCIAL	ANA KAROLINE DA SILVA DO NASCIMENTO	62,00			62,00	3	45,00	12,00	2,00	3,00	17/10/2000
105896	ASSISTENTE SOCIAL	LARISSA FACHINI GOMES	60,00		1,00	61,00	4	42,00	14,00	0,00	4,00	11/06/1994
105728	ASSISTENTE SOCIAL	WAGNER LEANDRO COLUCCI	55,00		1,00	56,00	5	42,00	10,00	0,00	3,00	10/12/1980
111566	ASSISTENTE SOCIAL	RODRIGO RAMOS	55,00			55,00	6	45,00	6,00	1,00	3,00	21/02/1993
106657	ASSISTENTE SOCIAL	CLARICE LERIANO MALENTAQUI	54,00			54,00	7	45,00	4,00	2,00	3,00	05/06/1971
110463	ASSISTENTE SOCIAL	HOSANA DE OLIVEIRA BARACHO	53,00			53,00	8	36,00	12,00	3,00	2,00	10/11/1988
105681	ASSISTENTE SOCIAL	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA	49,00		2,50	51,50	9	39,00	6,00	3,00	1,00	16/03/1999
106917	ASSISTENTE SOCIAL	HEMERSON WESLLEY MAZIERO	50,00		1,00	51,00	10	42,00	6,00	0,00	2,00	14/03/1976
107759	ASSISTENTE SOCIAL	ANA PAULA RODRIGUES BARBOZA	48,00		2,50	50,50	11	42,00	2,00	0,00	4,00	30/09/1982
107992	ASSISTENTE SOCIAL	RODRIGO ERICK SOUZA DOS SANTOS	50,00			50,00	12	33,00	12,00	1,00	4,00	14/07/1984
106053	ASSISTENTE SOCIAL	MARINES BORGES DA ROCHA FASSINA	46,00		2,00	48,00	13	42,00	0,00	1,00	3,00	07/01/1977
108150	ASSISTENTE SOCIAL	VITÓRIA EDUARDA NUNES	46,00			46,00	14	36,00	6,00	0,00	4,00	05/01/2001
108246	AUXILIAR DE SALA DE AULA	CAROLINE DAS NEVES MARINOZZI	72,00			72,00	1	48,00	16,00	4,00	4,00	08/05/1998
111509	AUXILIAR DE SALA DE AULA	SARA SILVA MIRANDA DA COSTA	66,00			66,00	2	42,00	10,00	8,00	6,00	21/04/1998
107794	AUXILIAR DE SALA DE AULA	SABRINA MORELI DOS SANTOS	64,00			64,00	3	48,00	4,00	6,00	6,00	26/05/1997
111220	AUXILIAR DE SALA DE AULA	LIDIANE CRISTINA DE ALMEIDA	64,00			64,00	4	42,00	8,00	8,00	6,00	20/11/1990
107870	AUXILIAR DE SALA DE AULA	ROSANA LINDOLFO BERA	61,00			61,00	5	45,00	4,00	6,00	6,00	03/12/1988
111113	AUXILIAR DE SALA DE AULA	CRISTIANE FRANCISCA DE PAULA	59,00			59,00	6	39,00	6,00	8,00	6,00	01/02/1986
112052	AUXILIAR DE SALA DE AULA	HÉLEN CRISTINE DA SILVA DOMICIANO	58,00			58,00	7	42,00	10,00	2,00	4,00	08/10/2005
111389	AUXILIAR DE SALA DE AULA	ARIANE PAVIANI PONTES	56,00			56,00	8	36,00	12,00	6,00	2,00	03/08/2004
110818	AUXILIAR DE SALA DE AULA	AMANDA DOS SANTOS MORELI	55,00			55,00	9	45,00	0,00	6,00	4,00	16/08/1999
109478	AUXILIAR DE SALA DE AULA	DAIMARA APARECIDA QUINTANA RODRIGUES	54,00			54,00	10	42,00	8,00	4,00	0,00	28/01/1995
112445	AUXILIAR DE SALA DE AULA	LOANA CHICHINELI	54,00			54,00	11	42,00	6,00	4,00	2,00	10/08/1995
111459	AUXILIAR DE SALA DE AULA	FLAVIA MANCUZO GIOPPO	54,00			54,00	12	42,00	4,00	2,00	6,00	06/01/1987
105631	AUXILIAR DE SALA DE AULA	MARIA CECÍLIA PEDRONI	53,00			53,00	13	45,00	4,00	2,00	2,00	13/12/1974
107696	AUXILIAR DE SALA DE AULA	MARIA EDUARDA QUIRINO GEROLA	53,00			53,00	14	45,00	4,00	2,00	2,00	29/12/1999
105584	AUXILIAR DE SALA DE AULA	GRAYCE KELLY VIEIRA BELMONT	53,00			53,00	15	45,00	2,00	6,00	0,00	23/01/1996
108259	AUXILIAR DE SALA DE AULA	PAMELA CAROLINA LOPES DE FARIA MIRA	53,00			53,00	16	39,00	6,00	6,00	2,00	14/08/1995
108925	AUXILIAR DE SALA DE AULA	JULIANA DA SILVA GERONIMO	53,00			53,00	17	39,00	0,00	8,00	6,00	13/04/1997
110561	AUXILIAR DE SALA DE AULA	IRENE DOS SANTOS BORELLI	53,00			53,00	18	33,00	6,00	6,00	8,00	29/12/1969
112498	AUXILIAR DE SALA DE AULA	GILIANA PAULA DE LIMA DO NASCIMENTO	52,00			52,00	19	36,00	4,00	4,00	8,00	21/01/1988
108784	AUXILIAR DE SALA DE AULA	JANIELI FERNANDA DA ROSA	51,00			51,00	20	39,00	4,00	2,00	6,00	27/12/1989
112756	AUXILIAR DE SALA DE AULA	ANNA BEATRIZ MENDES	51,00			51,00	21	39,00	2,00	6,00	4,00	23/03/2004
106141	AUXILIAR DE SALA DE AULA	ELAINE CRISTINA SOUZA	51,00			51,00	22	39,00	2,00	4,00	6,00	11/07/1976
111354	AUXILIAR DE SALA DE AULA	GIZELE SALVALAGIO PAVIANI	50,00			50,00	23	36,00	6,00	2,00	6,00	15/06/1980
111682	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ANDREIA DE FÁTIMA VALINI	71,00	87,50		79,25	1	39,00	14,00	8,00	10,00	30/12/1987
105832	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ODAIZA DE LIMA	77,00	81,25		79,13	2	39,00	18,00	10,00	10,00	28/12/1996
112205	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ROSELI DE MELLO	60,00	97,50		78,75	3	36,00	10,00	8,00	6,00	25/11/1970
105600	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	RITA DE CASSIA GONÇALVES	67,00	87,50		77,25	4	39,00	12,00	8,00	8,00	21/06/1972
108644	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	JHENNIFER DEL ANGELO	57,00	96,25		76,63	5	27,00	14,00	8,00	8,00	31/05/1993
109363	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	MARCELLA EDUARDA BORGHO	54,00	97,50		75,75	6	36,00	10,00	4,00	4,00	26/04/2003
108796	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	JESSICA LARISSA DOS SANTOS	70,00	81,25		75,63	7	42,00	10,00	8,00	10,00	23/07/1995
105919	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	JULIANA DO NASCIMENTO COSTA	68,00	81,25		74,63	8	36,00	16,00	6,00	10,00	04/11/1991
110750	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	VITÓRIA RAFAELA DA SILVA	69,00	75,00		72,00	9	33,00	20,00	8,00	8,00	17/09/2001
109679	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	SILVANA APARECIDA GOMES JOANNIS	62,00	81,25		71,63	10	36,00	14,00	4,00	8,00	17/08/1971
112340	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	64,00	78,75		71,38	11	36,00	14,00	4,00	10,00	31/07/1995
112109	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	JÉSSICA REGINA MOREIRA DOS SANTOS	53,00	87,50		70,25	12	27,00	14,00	6,00	6,00	20/02/1996
107136	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	LISANDRA DOS SANTOS RODRIGUES	55,00	85,00		70,00	13	33,00	12,00	2,00	8,00	25/10/1996
111470	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	LOURDES FERREIRA ANGELO	54,00	85,00		69,50	14	36,00	6,00	4,00	8,00	22/09/1967
110546	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	JANAINA DOS SANTOS ANDRADE	71,00	67,50		69,25	15	39,00	18,00	6,00	8,00	19/10/2000
111440	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	NEIDE BELMONTE PENHA	62,00	75,00		68,50	16	36,00	10,00	10,00	6,00	23/03/1974
108904	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	HELOÍSA FERREIRA SANTOS MANCUZO	50,00	85,00		67,50	17	30,00	12,00	4,00	4,00	11/07/1988
108600	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	62,00	72,50		67,25	18	30,00	20,00	4,00	8,00	11/09/2003
107329	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	LETÍCIA LAIANE DA SILVA	70,00	62,50		66,25	19	36,00	18,00	6,00	10,00	26/11/1996
111322	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	PATRICIA CORREIA FEITOSA	60,00	72,50		66,25	20	30,00	12,00	8,00	10,00	17/07/1990
108308	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	FABIANA CRISTINA DA SILVA COELHO	52,00	78,75		65,38	21	24,00	16,00	4,00	8,00	25/12/1980
109500	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	MARIANA GRASSI FERREIRA	52,00	77,50		64,75	22	30,00	10,00	4,00	8,00	19/04/2005
109534	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	SIMONI ALVES HERRADON DE SOUZA	59,00	68,75		63,88	23	27,00	18,00	6,00	8,00	02/04/1977
105674	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	RAQUEL PATRÍCIA HERRERO	51,00	70,00		60,50	24	27,00	12,00	4,00	8,00	29/10/1981
105827	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ELAINE PINTO DE OLIVEIRA	53,00	61,25		57,13	25	27,00	16,00	2,00	8,00	19/03/1989
108439	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	EVELYN CAROLINA PRATES DE MICHELI	52,00	60,00		56,00	26	30,00	12,00	4,00	6,00	13/03/2006
107801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	IVANILSO LUIZ SOARES	86,00	97,50		91,75	1	48,00	18,00	10,00	10,00	21/03/1972
109921	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	CLAUDEMIR NICOLAU	70,00	100,00		85,00	2	36,00	18,00	8,00	8,00	16/01/1976
105708	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	LUCAS DE ABREU ROSSI	62,00	100,00		81,00	3	30,00	16,00	10,00	6,00	24/03/2006
112553	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	RODRIGO MARTINS DOS SANTOS	52,00	100,00		76,00	4	24,00	10,00	8,00	10,00	18/08/1982
108629	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	IVAN DA SILVA ANTENOR	63,00	87,50		75,25	5	39,00	10,00	6,00	8,00	15/06/1994
106356	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	PAULO SERGIO GALLINA	71,00	75,00		73,00	6	39,00	14,00	8,00	10,00	07/08/1969
111061	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	GERSON OLER	75,00	70,00		72,50	7	45,00	14,00	8,00	8,00	29/04/1972
111643	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	EMERSON APARECIDO SILVA	70,00	75,00		72,50	8	36,00	20,00	4,00	10,00	15/12/1978
108633	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	JOÃO MANOEL ALMEIDA SILVA	68,00	75,00		71,50	9	36,00	18,00	6,00	8,00	16/12/2005
106096	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	JULIANO SOUZA HERRERA	65,00	75,00		70,00	10	33,00	14,00	10,00	8,00	30/11/1996
111227	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	DIEGO DE LUCIA BRITZ	64,00	75,00		69,50	11	30,00	14,00	10,00	10,00	29/03/2004
109365	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	REINALDO LOPES DE OLIVEIRA	55,00	72,50		63,75	12	33,00	12,00	4,00	6,00	29/08/1995
112359	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	IVAN DE SOUZA LADISLAU DA SILVA	54,00	72,50		63,25	13	30,00	14,00	4,00	6,00	13/08/1998
106306	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	PAULO SERGIO VIUDES	51,00	72,50		61,75	14	27,00	10,00	6,00	8,00	21/11/1981
108318	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	JOSE MENDES DA SILVA	50,00	72,50		61,25	15	30,00	8,00	6,00	6,00	09/09/1968
110913	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	ARLEY MARCOS	60,00	50,00		55,00	16	30,00	12,00	8,00	10,00	27/04/1987
108691	CONTADOR	GABRIEL GAZOLLA BARRAGAN	53,00		1,00	54,00	1	39,00	8,00	1,00	5,00	13/10/1997
105845	CONTADOR	THATIANE MACEDO BENATI	49,00		2,00	51,00	2	33,00	12,00	1,00	3,00	29/10/1997
109506	CONTADOR	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	47,00			47,00	3	30,00	12,00	1,00	4,00	09/10/1992
110306	COZINHEIRA	DANIELLE GROTT	91,00			91,00	1	51,00	20,00	10,00	10,00	05/07/1979
109587	COZINHEIRA	GRACE GOMES DA SILVA	84,00			84,00	2	48,00	18,00	8,00	10,00	23/10/1978
107466	COZINHEIRA	ELIS ANGELA BELLO LINO MARICATO	82,00			82,00	3	42,00	20,00	10,00	10,00	25/09/1982
106086	COZINHEIRA	ANDREA APARECIDA GUARNIERI	80,00			80,00	4	42,00	18,00	10,00	10,00	18/09/1977
111265	COZINHEIRA	JULIA GROTT MEM	74,00			74,00	5	48,00	12,00	4,00	10,00	30/06/2004
112110	COZINHEIRA	JOYCE KELE CRISTINA VIEIRA	74,00			74,00	6	36,00	18,00	10,00	10,00	24/07/1992
111434	COZINHEIRA	CRISTIANE APARECIDA GOMES	71,00			71,00	7	45,00	14,00	6,00	6,00	19/09/1979
106167	COZINHEIRA	JACIRA BATISTA DA SILVA	68,00			68,00	8	42,00	16,00	2,00	8,00	16/07/1978
108631	COZINHEIRA	MARILZA PRATES	68,00			68,00	9	36,00	16,00	8,00	8,00	09/09/1971
109101	COZINHEIRA	LUZIMAR FELTRIM	65,00			65,00	10	33,00	12,00	10,00	10,00	07/09/1965
107031	COZINHEIRA	ROSELI DIAS DOS SANTOS	62,00			62,00	11	36,00	14,00	4,00	8,00	23/02/1977
109515	COZINHEIRA	MARIA DENISE CORREA RIBEIRO	62,00			62,00	12	30,00	16,00	6,00	10,00	29/04/1973
110933	COZINHEIRA	LAIZA GUIOMAR MENDES PAULINO	61,00			61,00	13	39,00	12,00	4,00	6,00	12/09/2003
105628	COZINHEIRA	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	60,00			60,00	14	36,00	10,00	6,00	8,00	31/07/1957
105818	COZINHEIRA	VANESSA DA SILVA MENDONÇA BARBOZA	60,00			60,00	15	42,00	10,00	4,00	4,00	29/01/1993
105619	COZINHEIRA	RUTE ARIELLI SOUZA DE ASSIS BATTISTELLA	60,00			60,00	16	30,00	18,00	4,00	8,00	29/02/1992
107835	COZINHEIRA	CRIS REGINA DE CARVALHO	58,00			58,00	17	30,00	10,00	8,00	10,00	21/07/1981
108006	COZINHEIRA	ALINE CRISTINA GRASSI	57,00			57,00	18	27,00	14,00	8,00	8,00	22/10/1989
111441	COZINHEIRA	JULIA SOARES LOPES PERREIRA	56,00			56,00	19	36,00	12,00	4,00	4,00	23/05/1996
106908	COZINHEIRA	ROSÂNGELA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	55,00			55,00	20	33,00	10,00	6,00	6,00	30/06/1987
105670	COZINHEIRA	ZILDA AQUINO DA SILVA CAVASSANI	53,00			53,00	21	21,00	18,00	6,00	8,00	28/02/1971
108948	EDUCADOR INFANTIL	KARINA APARECIDA RIBEIRO	71,00			71,00	1	45,00	20,00	2,00	4,00	20/05/1998
110280	EDUCADOR INFANTIL	MARLUCI GOMES DA SILVA	62,00		2,50	64,50	2	42,00	16,00	0,00	4,00	29/09/1989
107732	EDUCADOR INFANTIL	ISABELA DE SOUZA CAVALINI	62,00			62,00	3	48,00	8,00	1,00	5,00	24/09/1999
105666	EDUCADOR INFANTIL	CAMILA DA SILVA CAVASSANI	60,00		1,00	61,00	4	48,00	8,00	1,00	3,00	05/12/1994
108745	EDUCADOR INFANTIL	FRANCIELLI BARALDI ALECIO	59,00		0,50	59,50	5	42,00	10,00	2,00	5,00	12/04/1985
* 107765	EDUCADOR INFANTIL	EMANUELLI RODRIGUES FERREIRA	56,00		3,00	59,00	6	45,00	6,00	1,00	4,00	09/12/1990
108670	EDUCADOR INFANTIL	ANA CAROLINE NICOLAU PECZEK	58,00		1,00	59,00	7	42,00	10,00	1,00	5,00	06/03/1995
105994	EDUCADOR INFANTIL	TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI	57,00			57,00	8	45,00	8,00	1,00	3,00	29/07/1996
107279	EDUCADOR INFANTIL	ALEXSIA CRHYSTINE DA SILVA DE FREITAS	55,00		1,00	56,00	9	45,00	6,00	0,00	4,00	15/09/1998
105839	EDUCADOR INFANTIL	PAULA APARECIDA ANTERO ROSA	53,00		2,50	55,50	10	45,00	4,00	1,00	3,00	25/03/1996
105624	EDUCADOR INFANTIL	LUIZ HENRIQUE MACHADO	53,00		2,00	55,00	11	45,00	4,00	1,00	3,00	16/12/1996
106067	EDUCADOR INFANTIL	JOICE APARECIDA CRUZ	55,00			55,00	12	42,00	8,00	0,00	5,00	12/10/1997
105612	EDUCADOR INFANTIL	JESSICA MAYARA DA SILVA SANTOS	53,00		2,00	55,00	13	39,00	8,00	2,00	4,00	04/12/1993
110078	EDUCADOR INFANTIL	EDERLY GISELLI DOS SANTOS ROMERO	54,00			54,00	14	48,00	4,00	0,00	2,00	04/03/1991
105883	EDUCADOR INFANTIL	ROSIMERY JEREMISKE DE SOUZA	53,00		0,50	53,50	15	42,00	8,00	0,00	3,00	30/03/1996
107724	EDUCADOR INFANTIL	GRAZIELA BOVO	53,00			53,00	16	39,00	10,00	1,00	3,00	18/12/1982
107003	EDUCADOR INFANTIL	ARIANE ANDRESSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	51,00		2,00	53,00	17	39,00	6,00	2,00	4,00	08/12/1994
111349	EDUCADOR INFANTIL	FRANCIELE FERNANDA ZAGO DA SILVA	49,00		2,50	51,50	18	39,00	4,00	2,00	4,00	20/11/1984
108414	EDUCADOR INFANTIL	TICIANA BUENO	51,00			51,00	19	39,00	8,00	1,00	3,00	21/05/1987
105562	EDUCADOR INFANTIL	VICTORIA GABRIELA OBINO DOS SANTOS	51,00			51,00	20	36,00	12,00	0,00	3,00	04/01/2001
107498	EDUCADOR INFANTIL	ANA PAULA PINHEIRO PERICELLI	48,00		2,50	50,50	21	39,00	4,00	0,00	5,00	20/08/1982
* 108548	EDUCADOR INFANTIL	CRISLENE PEREIRA MIRANDA	49,00		0,50	49,50	22	36,00	10,00	0,00	3,00	15/03/1980
108962	EDUCADOR INFANTIL	VERA LUCIA QUEVEDO	47,00		2,50	49,50	23	36,00	8,00	1,00	2,00	27/04/1980
110491	EDUCADOR INFANTIL	RENATA GARCIA MENDES NIEHUES	47,00		2,50	49,50	24	33,00	8,00	2,00	4,00	03/04/1982
110724	EDUCADOR INFANTIL	RICARDO MORETO SARRÃO	49,00			49,00	25	42,00	4,00	0,00	3,00	25/01/1982
105878	EDUCADOR INFANTIL	CLAUDINÉIA APARECIDA DE FARIAS	48,00		1,00	49,00	26	39,00	4,00	1,00	4,00	22/07/1996
110958	EDUCADOR INFANTIL	LUCINEIA DOS SANTOS FLOES	47,00		2,00	49,00	27	36,00	6,00	1,00	4,00	20/11/1988
111829	EDUCADOR INFANTIL	VITORIA APARECIDA DE OLIVEIRA PETERMANN	49,00			49,00	28	33,00	10,00	1,00	5,00	09/11/2001
108200	EDUCADOR INFANTIL	MARCILENE REGINA HARTHMANN DA SILVA	48,00			48,00	29	39,00	4,00	2,00	3,00	12/02/1981
106061	EDUCADOR INFANTIL	ELIANE RAMOS DE ALMEIDA DA SILVA	45,00		1,00	46,00	30	36,00	6,00	0,00	3,00	26/02/1981
108753	EDUCADOR SOCIAL	JESSICA CRISTINA CORDEIRO	74,00			74,00	1	48,00	14,00	6,00	6,00	15/11/1990
112071	EDUCADOR SOCIAL	JULIANO DOS SANTOS RODRIGUES	64,00			64,00	2	42,00	8,00	8,00	6,00	28/07/1996
108146	EDUCADOR SOCIAL	MICHELE APARECIDA DE LIMA	63,00			63,00	3	39,00	10,00	8,00	6,00	07/03/1993
106119	EDUCADOR SOCIAL	SÂMIA TOZZO SAMPAIO MATTA	58,00			58,00	4	36,00	8,00	10,00	4,00	04/11/1994
106809	EDUCADOR SOCIAL	ALINE VENANCIO	55,00			55,00	5	39,00	4,00	8,00	4,00	23/06/1993
106687	EDUCADOR SOCIAL	SAMUEL COSTA TEODORO	55,00			55,00	6	33,00	10,00	4,00	8,00	28/01/1997
106153	EDUCADOR SOCIAL	GUILHERME HENRIQUE COSTA	55,00			55,00	7	33,00	8,00	6,00	8,00	15/03/1994
109082	EDUCADOR SOCIAL	SANDRA RODRIGUES MELLO DE SOUZA	54,00			54,00	8	36,00	6,00	4,00	8,00	28/09/1980
105699	ENFERMEIRO	JULIANA GABRIELLE SANTOS ARNALDO	63,00		4,00	67,00	1	42,00	14,00	3,00	4,00	08/09/1992
105782	ENFERMEIRO	ALMIR APARECIDO GIMENES JÚNIOR	61,00		1,50	62,50	2	42,00	12,00	3,00	4,00	19/10/1988
106251	ENFERMEIRO	ISABELLA XAVIER BEITUM	58,00			58,00	3	42,00	14,00	0,00	2,00	20/06/2000
111143	ENFERMEIRO	JÉSSICA MENEGASSO ORTEGA	54,00		1,00	55,00	4	39,00	10,00	1,00	4,00	19/09/2000
106125	ENFERMEIRO	MARIA EDUARDA SODRÉ FRANCO	47,00			47,00	5	36,00	8,00	0,00	3,00	13/08/2000
110596	ENFERMEIRO	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	45,00		2,00	47,00	6	36,00	4,00	0,00	5,00	14/11/1979
111844	ENFERMEIRO	EMILY RIBEIRO DA SILVA	45,00		2,00	47,00	7	33,00	8,00	0,00	4,00	24/08/1995
105535	ENFERMEIRO	ADMILSON GOMES	45,00		2,00	47,00	8	33,00	6,00	1,00	5,00	17/07/1973
106865	ENFERMEIRO	ISADORA CAROLINE GANAZZA PIMENTEL	46,00			46,00	9	30,00	12,00	1,00	3,00	17/05/1994
112415	ENFERMEIRO	MARIANA CAVALCANTE FERREIRA	46,00			46,00	10	27,00	12,00	3,00	4,00	11/10/1996
106257	ENFERMEIRO	NICOLE TELLES TIZEU	45,00			45,00	11	27,00	14,00	3,00	1,00	01/05/2001
105639	FONOAUDIÓLOGO	DENISE GOMES DE OLIVEIRA	65,00			65,00	1	51,00	8,00	2,00	4,00	28/05/1995
108960	FONOAUDIÓLOGO	FLANCIELE POLPETA	46,00		2,50	48,50	2	36,00	6,00	2,00	2,00	11/12/1991
109215	FONOAUDIÓLOGO	VANÉSSA DE ARRUDA SOARES	46,00			46,00

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2024 - (RP)
PROCESSO Nº. 53/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Registro de Preço para futura contratação de pessoa jurídica para Aquisição de medicamentos especialmente manipulados elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), a serem utilizados nas Unidades Básicas de Mandaguaçu e no Pronto Socorro Municipal, bem como fórmulas para atendimento de tratamento de Toxoplasmose congênita em recém-nascidos, dispensados nas Farmácias municipais de Mandaguaçu/PR, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar.
Valor Máximo: R$ 21.468,80 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 11/04/2024;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 11/04/2024;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 25 de março de 2024

GILMAR CADAMURO: 49014102968 — Assinado de forma digital por GILMAR CADAMURO:49014102968 Dados: 2024.03.25 16:01:18 -03'00'

Gilmar Cademuro
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
Processo Administrativo Nº 370/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 13/12/2023 11:24:37

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/02/2024 09:27:04
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: EMBALAGEM Marca: alpes Modelo:
Descrição: -Água sanitária: composição hipoclorito de sódio, cloreto, t - -Água sanitária: composição hipoclorito de sódio, cloreto, teor de 2,0% a 2,50% cloro ativo e classe corrosivo, tensoativo aniônico, coalyante, alcalizante, corante e água industrial. Embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde.
Quantidade: 6.000 Valor Unit.: 1,75 **Valor Total:** 10.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	123	34.090.540/0001-25	2,59	1,75		Sim
2 AGUIA COMERCIAL LTDA	115	49.932.212/0001-04	2,60	1,88	7,43	Sim
3 SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO	130	27.479.901/0001-64	2,99	1,99	5,85	Sim
4 BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI	147	29.530.767/0001-04	2,59	2,19	10,05	Sim
5 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	137	23.121.920/0001-63	2,59	2,37	8,22	Sim
6 DISTRI + DISTRIBUIDORA E	128	04.387.473/0001-44	2,59	2,38	0,42	Sim
7 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	104	32.282.308/0001-63	2,59	2,58	8,40	Sim
8 PARANÁ EQUIPAMENTOS PARA	078	05.928.124/0001-55	2,59	2,59	0,39	Sim
9 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	113	45.471.842/0001-60	2,59	2,59	0,00	Sim
10 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	056	82.478.140/0001-34	11,43	11,43	341,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R & M ALIMENTOS EIRELI	038	29.421.808/0001-24	2,59	1,50		Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 16/02/2024 09:27:04
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: Galão Marca: alpes Modelo:
Descrição: Água sanitária: à base de cloro. Composição química: hipocl - .Água sanitária: à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio e água. Teor cloro ativo variando de 2,0 a 2,5%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral, inclusive em roupas claras e roupas claras alimentos. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA.
Quantidade: 800 Valor Unit.: 7,50 **Valor Total:** 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	055	34.090.540/0001-25	11,32	7,50		Sim
2 AGUIA COMERCIAL LTDA	070	49.932.212/0001-04	11,20	8,13	8,40	Sim
3 GS6 IDEAL LIMPA MAIS LTDA	013	52.470.513/0001-60	11,32	8,89	9,35	Sim
4 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	140	45.471.842/0001-60	11,32	8,90	0,11	Sim
5 DISTRI + DISTRIBUIDORA E	005	04.387.473/0001-44	11,32	8,94	0,45	Sim
6 SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO	091	27.479.901/0001-64	11,32	10,19	13,98	Sim
7 C. PARRA VIEIRA	023	10.641.724/0001-78	11,00	10,20	0,10	Sim
8 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	030	32.282.308/0001-63	11,32	11,31	10,88	Sim
9 PARANÁ EQUIPAMENTOS PARA	113	05.928.124/0001-55	11,32	11,32	0,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R & M ALIMENTOS EIRELI	117	29.421.808/0001-24	11,32	5,60		Sim
ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS	083	48.375.926/0001-98	11,32	5,65	0,8929	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 16/02/2024 09:27:04
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: SUPER VALE Modelo:
Descrição: Álcool etílico hidratado: 70º INPM-NBR 5991. Uso hospitalar - Álcool etílico hidratado: 70º INPM-NBR 5991. Uso hospitalar, frasco plástico, resistente, tampa com sistema antivasamento e lacre de inviolabilidade, com elementos gráficos de inflamável. Embalagem com 1.000 ml.
Quantidade: 6.000 Valor Unit.: 4,19 **Valor Total:** 25.140,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO	117	27.479.901/0001-64	5,50	4,19		Sim
2 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	118	34.090.540/0001-25	5,50	4,35	3,82	Sim
3 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	100	29.032.903/0001-36	5,50	4,62	6,21	Sim
4 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	135	23.121.920/0001-63	5,50	4,69	1,52	Sim
5 INOVACOES COMERCIO DE	122	32.138.304/0001-06	5,50	4,70	0,21	Sim
6 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	092	32.282.308/0001-63	5,50	4,88	3,83	Sim
7 PARANÁ EQUIPAMENTOS PARA	034	05.928.124/0001-55	5,50	4,95	1,43	Sim
8 AGUIA COMERCIAL LTDA	088	49.932.212/0001-04	5,45	5,09	2,83	Sim
9 VENUS COSMETICOS LTDA	110	06.014.820/0001-19	5,50	5,48	7,66	Sim
10 HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE	040	23.866.426/0001-28	5,50	5,49	0,18	Sim
11 BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI	014	29.530.767/0001-04	5,50	5,50	0,18	Sim
12 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	114	82.478.140/0001-34	13,68	13,68	148,73	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R & M ALIMENTOS EIRELI	093	29.421.808/0001-24	5,50	4,18		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 16/02/2024 09:27:04
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: Galão Marca: BARBAREX Modelo:
Descrição: Álcool gel a 70% para as mãos: Embalagem de 5 litros para r - .Álcool gel a 70% para as mãos: Embalagem de 5 litros para reposição. Composição: álcool etílico, água potável, glicerina, carbômero, neutralizante e desnaturante. Deve conter como desnaturante o benzoato de denatonio. Validade, lote, data de fabricação, indicações de uso e ficha técnica do fabricante devem estar impressas na embalagem e notificados na Anvisa.
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 24,88 **Valor Total:** 49.760,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO	114	27.479.901/0001-64	38,34	24,88		Sim
2 BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI	083	29.530.767/0001-04	38,34	29,20	17,36	Sim
3 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	138	29.032.903/0001-36	38,34	30,97	6,06	Sim
4 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	050	34.090.540/0001-25	38,34	31,20	0,74	Sim
5 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	045	23.121.920/0001-63	38,34	32,99	5,74	Sim
6 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	035	32.282.308/0001-63	38,34	33,05	0,18	Sim
7 AGUIA COMERCIAL LTDA	104	49.932.212/0001-04	38,20	33,10	0,15	Sim
8 C. PARRA VIEIRA	110	10.641.724/0001-78	38,00	34,06	2,90	Sim
9 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	118	45.471.842/0001-60	38,34	38,01	11,60	Sim
10 VENUS COSMETICOS LTDA	105	06.014.820/0001-19	38,34	38,34	0,87	Sim
11 PARANÁ EQUIPAMENTOS PARA	008	05.928.124/0001-55	38,34	38,34	0,00	Sim
12 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	018	82.478.140/0001-34	88,62	88,62	131,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 16/02/2024 09:27:05
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: Unidades Marca: alpes Modelo:
Descrição: -Amaciante de roupa: Embalagem de 02 litros, composição: ten - -Amaciante de roupa: Embalagem de 02 litros, composição: tensoativo não ionico dialquiloxiéil hidroxietil, metil amônio, metil sulfato, coadjuvantes, aterruador de espuma, espessante, sequestrante, 1,2-benzoliazolin-3ona, fragrância cationico, ceramidas, derivados de isotiazolinonas, umectante, corante, opacificante, perfume e água, componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio.
Quantidade: 1.500 Valor Unit.: 3,70 **Valor Total:** 5.550,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	094	34.090.540/0001-25	5,81	3,70		Sim
2 AGUIA COMERCIAL LTDA	078	49.932.212/0001-04	5,70	3,83	3,51	Sim
3 BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI	103	29.530.767/0001-04	5,81	4,49	17,23	Sim
4 PARANÁ EQUIPAMENTOS PARA	107	05.928.124/0001-55	5,81	5,22	16,26	Sim
5 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	109	23.121.920/0001-63	5,81	5,32	1,92	Sim
6 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	052	32.282.308/0001-63	5,81	5,33	0,19	Sim
7 ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS	105	48.375.926/0001-98	5,81	5,81	9,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R & M ALIMENTOS EIRELI	001	29.421.808/0001-24	5,81	3,50		Sim
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO	112	27.479.901/0001-64	5,81	3,69	5,4286	Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 16/02/2024 09:27:05
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: Unidades Marca: alpes Modelo:
Descrição: -Brilho alumínio: ácido glicólico, tensoativos aniônicos, ad - -Brilho alumínio: ácido glicólico, tensoativos aniônicos, aditivo, tensoativo não iônico, corante e veículo, PH (100%), densidade 0,950 a 1,050g/cm, viscosidade n.d, água (100%). Função dar brilho e polimento no alumínio e no inox, embalagem plástica de 500ml.
Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 2,05 **Valor Total:** 6.150,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	046	34.090.540/0001-25	5,92	2,05		Sim
2 SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO	007	27.479.901/0001-64	5,92	2,29	11,71	Sim
3 AGUIA COMERCIAL LTDA	082	49.932.212/0001-04	5,80	2,40	4,80	Sim
4 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	137	23.121.920/0001-63	5,92	3,11	29,58	Sim
5 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	115	32.282.308/0001-63	5,92	3,12	0,32	Sim
6 DISTRI + DISTRIBUIDORA E	106	04.387.473/0001-44	5,92	3,39	8,65	Sim
7 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	004	45.471.842/0001-60	5,92	4,90	44,54	Sim
8 PARANÁ EQUIPAMENTOS PARA	103	05.928.124/0001-55	5,92	5,32	8,57	Sim
9 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	028	82.478.140/0001-34	5,92	5,92	11,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R & M ALIMENTOS EIRELI	081	29.421.808/0001-24	5,92	1,95		Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 16/02/2024 09:27:05
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: EMBALAGEM Marca: fourline Modelo:
Descrição: -Cera líquida acabamento acrílico incolor: antiderrapante oo - -Cera líquida acabamento acrílico incolor: anticerrapante com agentes impermeabilizantes para acabamento, emulsão de ceras nobres associadas a polímeros acrílicos que proporcione resistência a riscos e ao tráfego para pisos frios como paviflex, vulcapiso, granilite, mármore, mosaico. Composição: emulsão de ceras, emulsão polímeros, alcalinizante, emulsificante, nivelante, plastificante, mistura de metilisolizolona (3CMT) e água. Embalagem de 5 litros.
Quantidade: 500 Valor Unit.: 17,90 **Valor Total:** 8.950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	090	34.090.540/0001-25	103,78	17,90		Sim
2 R & M ALIMENTOS EIRELI	024	29.421.808/0001-24	103,78	18,00	0,56	Sim
3 MAED COMERCIO E SERVIÇOS	019	46.636.768/0001-57	100,00	27,10	50,56	Sim
4 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	072	32.282.308/0001-63	103,78	29,82	10,04	Sim
5 ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS	095	48.375.926/0001-98	103,78	44,00	47,55	Sim
6 ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	078	38.094.484/0001-58	103,50	45,00	2,27	Sim
7 AGUIA COMERCIAL LTDA	128	49.932.212/0001-04	103,00	59,20	53,78	Sim
8 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	032	45.471.842/0001-60	103,78	72,00	4,05	Sim
9 PARANÁ EQUIPAMENTOS PARA	081	05.928.124/0001-55	103,78	75,01	4,18	Sim
10 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	060	82.478.140/0001-34	103,78	99,99	33,30	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 16/02/2024 09:27:05
Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: Unidades Marca: FOURLINE Modelo:
Descrição: Cera líquida amarela: auto brilho, antiderrapante, a base d' - Cera líquida amarela: auto brilho, antiderrapante, a base d 'água, com aurel i d floral, embalegem de 5 (cinco) litros.
Quantidade: 120 Valor Unit.: 29,82 **Valor Total:** 3.578,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	045	32.282.308/0001-63	98,14	29,82		Sim
2 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	102	45.471.842/0001-60	98,14	42,01	40,88	Sim
3 AGUIA COMERCIAL LTDA	020	49.932.212/0001-04	98,00	69,20	64,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R & M ALIMENTOS EIRELI	038	29.421.808/0001-24	98,14	24,00		Sim
MAED COMERCIO E SERVIÇOS	059	46.636.768/0001-57	90,00	24,90	3,7500	Sim

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 16/02/2024 09:27:06
Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: EMBALAGEM Marca: fourline Modelo:
Descrição: -Cera líquida incolor: Auto brilho, antiderrapante, a base d - -Cera líquida incolor: Auto brilho, antiderrapante, a base dágua, com fragrância floral, embalagem de 5 (cinco) litros.
Quantidade: 500 Valor Unit.: 17,50 **Valor Total:** 8.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	035	34.090.540/0001-25	60,75	17,50		Sim
2 R & M ALIMENTOS EIRELI	088	29.421.808/0001-24	60,75	17,90	2,29	Sim
3 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	118	32.282.308/0001-63	60,75	29,82	66,59	Sim
4 BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	012	28.719.518/0001-07	60,75	41,99	40,81	Sim
5 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	120	45.471.842/0001-60	60,50	42,00	0,02	Sim
6 ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	119	38.094.484/0001-58	60,50	45,00	7,14	Sim
7 PARANÁ EQUIPAMENTOS PARA	124	05.928.124/0001-55	60,75	52,00	15,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS	056	48.375.926/0001-98	60,75	16,50		Sim
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI	008	29.530.767/0001-04	60,75	16,82	1,9394	Sim

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 16/02/2024 09:27:06
Lote: 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: Unidades Marca: Nutriex Modelo:
Descrição: -Condicionador para cabelos infantis: que não irrite os olho - -Condicionador para cabelos infantis: que não irrite os olhos, PH neutro e perfume suave. Embalagem com no mínimo 480 ml.
Quantidade: 800 Valor Unit.: 9,86 **Valor Total:** 7.888,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	149	29.032.903/0001-36	17,75	9,86		Sim
2 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	125	23.121.920/0001-63	17,75	11,99	21,60	Sim
3 AGUIA COMERCIAL LTDA	134	49.932.212/0001-04	17,60	12,80	6,76	Sim
4 SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO	040	27.479.901/0001-64	17,75	15,00	17,19	Sim
5 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	010	34.090.540/0001-25	17,75	16,30	8,67	Sim
6 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	108	82.478.140/0001-34	17,75	17,75	8,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R & M ALIMENTOS EIRELI	124	29.421.808/0001-24	17,75	8,00		Sim

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 16/02/2024 09:27:06
Lote: 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: Galão Marca: alpes Modelo:
Descrição: -Desinfetante líquido: multiuso, ação bactericida, composto - -Desinfetante líquido: multiuso, ação bactericida, composto de essência de eucalipto, cloreto de alquildimetil, benzil, amônio aureltdo, nonil, fenol, etoxilado, corante e água, embalagem de 2 (dois) litros. Fragâncias: lavanda e floral.
Quantidade: 5.000 Valor Unit.: 3,35 **Valor Total:** 16.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	066	34.090.540/0001-25	6,81	3,35		Sim
2 BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI	075	29.530.767/0001-04	6,81	3,37	0,60	Sim
3 DISTRI + DISTRIBUIDORA E	107	04.387.473/0001-44	6,81	4,59	36,20	Sim
4 AGUIA COMERCIAL LTDA	035	49.932.212/0001-04	6,70	4,88	6,32	Sim
5 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	033	23.121.920/0001-63	6,81	5,46	11,89	Sim
6 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	088	32.282.308/0001-63	6,81	5,47	0,18	Sim
7 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	124	45.471.842/0001-60	6,81	5,60	2,38	Sim
8 PARANÁ EQUIPAMENTOS PARA	095	05.928.124/0001-55	6,81	5,73	2,32	Sim
9 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	069	29.032.903/0001-36	6,81	5,80	1,22	Sim
10 GS6 IDEAL LIMPA MAIS LTDA	120	52.470.513/0001-60	6,81	6,50	12,07	Sim
11 ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS	045	48.375.926/0001-98	6,81	6,81	4,77	Sim
12 SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO	021	27.479.901/0001-64	6,81	6,81	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R & M ALIMENTOS EIRELI	146	29.421.808/0001-24	6,81	3,00		Sim

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 16/02/2024 09:27:06
Lote: 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 Unidade: Unidades Marca: leve e use Modelo:
Descrição: -Desodorante / aromatizante de ambiente: tipo aurell, sem CF - -Desodorante / aromatizante de ambiente: tipo aurell, sem CFC, aroma lavanda, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 300 ml.
Quantidade: 1.300 Valor Unit.: 6,95 **Valor Total:** 9.035,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	076	34.090.540/0001-25	10,88	6,95		Sim
2 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	117	23.121.920/0001-63	10,88	8,59	23,60	Sim
3 SANIGRAN LTDA	072	15.153.524/0001-90	10,88	8,60	0,12	Sim
4 MAED COMERCIO E SERVIÇOS	140	46.636.768/0001-57	10,00	9,10	5,81	Sim
5 BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	107	28.719.518/0001-07	10,88	9,37	2,97	Sim
6 AGUIA COMERCIAL LTDA	144	49.932.212/0001-04	10,80	9,38	0,11	Sim
7 NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	029	45.471.842/0001-60	10,88	9,50	1,28	Sim
8 PARANÁ EQUIPAMENTOS PARA	057	05.928.124/0001-55	10,88	9,79	3,05	Sim
9 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	067	29.032.903/0001-36	10,88	9,91	1,23	Sim
10 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	043	32.282.308/0001-63	10,88	10,87	9,69	Sim
11 SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO	103	27.479.901/0001-64	10,88	10,88	0,09	Sim
12 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	035	82.478.140/0001-34	21,87	21,87	101,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R & M ALIMENTOS EIRELI	145	29.421.808/0001-24	10,88	6,00		Sim

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 16/02/2024 09:27:06
Lote: 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13 Unidade: Unidades Marca: pro insent Modelo:
Descrição: .Inseticida aerosol: capacidade de no mínimo 300 ml, ingredi - .Inseticida aerosol: capacidade de no mínimo 300 ml, ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, cebletrina 0,100%. Composição: ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e inascarante. Fragância citronela.
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 7,30 **Valor Total:** 7.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE	098	34.090.540/0001-25	11,67	7,30		Sim
2 SANIGRAN LTDA	004	15.153.524/0001-90	11,67	7,60	4,11	Sim
3 BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI	074	29.530.767/0001-04	11,67	7,72	1,58	Sim
4 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	084	23.121.920/0001-63	11,67	8,69	12,56	Sim
5 MAED COMERCIO E SERVIÇOS	050	46.636.768/0001-57	10,00	8,70	0,12	Sim
6 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	118	29.032.903/0001-36	11,67	9,82	12,87	Sim
7 HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE	108	23.866.426/0001-28	11,67	9,90	0,81	Sim
8 BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	038	28.719.518/0001-07	11,67	10,49	5,96	Sim
9 PARANÁ EQUIPAMENTOS PARA	016	05.928.124/0001-55	11,67	10,50	0,10	Sim
10 AGUIA COMERCIAL LTDA	103	49.932.212/0001-04	11,60	10,63	1,24	Sim
11 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	023	32.282.308/0001-63	11,67	10,71	0,75	Sim
12 SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO	029	27.479.901/0001-64	11,67	11,57	8,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R & M ALIMENTOS EIRELI	112	29.421.808/0001-24	11,67	7,00		Sim

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 16/02/2024 09:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

O Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, portador do CPF nº 604.540.919-15, no uso das atribuições legais, que são conferidas por Lei, para que surtam os efeitos legais, que o Sr. **MATHEUS RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº 110.955.179-70, foi convocado ao processo admissional, em função de sua Classificação em Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o Cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 horas, através do Edital de Convocação nº 016/2024 de 15 de março de 2024, publicado no Jornal O Regional no dia 17/03/2024, página 03, Edição 3691. O mesmo **NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO** e não se apresentou à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal no prazo estabelecido pelo Edital. Insta, ressaltar que o Sr. MATHEUS RIBEIRO DA SILVA foi informado sobre sua convocação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Jorge do Ivaí, 25 de março de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal
(Gestão 2021-2024)

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 079/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 19 (dezenove) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Azilene José da Rocha	Agente de Endemias	01/02/2022 a 31/01/2023	01/04/2024 a 19/04/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de março de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 080/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Zoraide Keila Uhdre	Telefonista	04/03/2022 a 03/03/2023	01/04/2024 a 30/04/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de março de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 081/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Francisco Aparecido Roman	Motorista - PSS	03/08/2022 a 02/08/2023	02/04/2024 a 01/05/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de março de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 082/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Silvonei Silvestre Ferreira	Operário	14/03/2023 a 13/03/2024	15/04/2024 a 14/05/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de março de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

ERRRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 006/2024

Na publicação em data de 24/03/2024 página 07, Edição 3695 do Jornal Regional de Nova Esperança.

ONDE SE LE: BV Materiais Para Construção Ltda

LEIA- SE: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2024 - DISPENSA Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor Marcos César Sugigan, **CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0002-45, situada à Rodovia BR 277, S/N, KM 599,5, Santos Dumont, CEP 85.804-600, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Patrick Maicon Motta, portador do RG nº 2998192 SESP/SC, e CPF nº 034.771.679-29, residente na Rua Doutor Eugenio Bertoli, nº 3062, Casa 04, Santa Felicidade, Curitiba, Estado do Paraná, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 013/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA Nº 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

– **DO OBJETO:**Contratação de empresa especializada e autorizada exclusivamente para a execução de serviços de manutenção preventiva e revisões da Pá carregadeira John Deere modelo 444G, adquirida por meio do termo convênio nº 915214 , nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

– **DA VIGÊNCIA:** 19/03/2025

– **DO PREÇO:** R$ 30.433,64 (Trinta mil quatrocentos e trinta e tres reais e sessenta e quatro centavos)

– **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
06.001.15.452.0005.2015 MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA
139 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
143 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.39.00.0 0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

– **DO FORO:** O Foro da Comarca de Paranacity/PR

Cruzeiro do Sul/PR, 19 de março de 2024.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul
Contratante

BV Materiais Para Construção Ltda
Contratado

Vanderlei Reinoso Freire
- Diretor do Dep. de Obras, Infraestrutura, transporte e Serv. Urbanos -
Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 096/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor **EDILSON DA SILVA FERREIRA**, portador do RG n. 6.703.725-1 SSP/PR e do CPF n. 975.853.869-15, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente de Veículos Automotores, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 53,44 % (cinquenta e três vírgula quarenta e quatro por cento) de seu salário base a partir do início deste mês.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Segunda-feira, dia 25 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024
Processo Administrativo nº 017/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Sul, sediado o à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN,

CONTRATADA: Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família, sediada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 612, Sala 01, Município de Cruzeiro do Sul, PR, inscrita sob o CNPJ nº 77.352.284/0001-00, neste ato representada pelo Senhor LEOPOLDO ESTEVES JUNIOR.

OBJETO: Inexigibilidade para celebração de contrato para repasses do convênio nº 002/2024 junto a Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Cruzeiro do Sul para a conjugação de esforços para a realização ações básicas de proteção, assistência social e desenvolvimento de ações para a maternidade, infância e as famílias cruzeirenses pelo prazo de vigência deste contrato, no âmbito de suas atribuições. Para atingir o objeto, os partícipes obrigando a cumprir fielmente o Plano de Ação apresentado pela CONTRATADA, aprovado pela CONTRATANTE, o qual composto por seus anexos passa a integrar este Termo de contrato

VALOR: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), a serem pagos em consecutivas 11 (onze) parcelas de R$ 3.409,09 (três mil quatrocentos e nove reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
694 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.50.43.00.0 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento será até 31 de dezembro de 2024.

DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, PR 25 de março de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 031/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor Marcos César Sugigan, portador da cédula de identidade RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 703.100.419-53, domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº – CNPJ: 07.654.231/0001-68, com sede na AV Ney Braga, Vila Franchello, nº440, CEP: 87.160-000 – Mandaguaçu – Paraná, Telefone: (44) 3245-2026, E-Mail:licitacao2@carolcomercial.com.br, neste ato representado por **Pascoa Aparecida Caraçato Rocco**, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 014/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA ELETRÔNICA 007/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

– **OBJETO:** Aquisição de Crachá e Cordão para o Departamento Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Cód.	Qtd	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	39735	300	Und	Cordão para crachá produzido em fio 100% poliéster, espessura de 20mm, 84 cm (montado 42cm), e presilha em metal resistente tipo jacaré.	1,95	585,00
02	39736	300	Und	Cartão produzido em ABS + PVC no formato retangular, com as medidas 85,5 x 53,8 x 1,0 mm, com identificação funcional.	4,60	1.380,00
TOTAL.....						1.965,00

– **DAVIGÊNCIA: 25/03/2025**
– **DO VALOR: R$ 1.965,00 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais)**
– **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
07.001.10.301.0007.2049 PAB/FIXO
299 – 07.001.10.301.0007.2.049.3.3.90.39.00.0 – 294 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
– **DO FORO:** Foro da Comarca de Paranacity/PR.

Cruzeiro do Sul/PR, 25 de março de 2024.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul
Contratante

Carol Distribuidora Ltda
contratado

Monica A. Andrade da Fonseca Figueiredo
Diretora Departamento de Saúde
Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante a justificativa contida no processo administrativo nº 017/2023 e termo de Convênio nº 002/2024, resolve dispensar a licitação através de **INEXIGIBILIDADE**, para celebração de contrato para repasses do convênio nº 002/2024 junto **A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CRUZEIRO DO SUL**, no valor máximo total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), qual está sediada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 612, Sala 01, Município de Cruzeiro do Sul, PR, inscrita sob o CNPJ nº 77.352.284/0001-00, neste ato representada pelo Senhor Leopoldo Esteves Junior , Casado, portadora do RG nº 1.494.881-3 SSP-PR e CPF nº 234.771.596-00, residente a Rua Eduardo Schincariol nº 394 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná.

Ressalta-se que na documentação, bem como no processo, objeto do presente, consta Legalidade de EXCLUSIVIDADE da empresa no desenvolvimento deste serviço, em consonância com o Estatuto Social da empresa, bem como que o enunciado no art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e na Lei 14.133/2021.

Cruzeiro do Sul/PR, 25 de março de 2024.

Marcos Cesar Sugigam
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 002/2024

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA.

CNPJ: 77.352.284/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 612, Sala 01, Município de Cruzeiro do Sul, PR, CEP 87.650-000.

OBJETO: Trata-se da inexigibilidade para celebração de contrato para repasses do convênio nº 002/2024 junto a Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Cruzeiro do Sul, no valor máximo total de

Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Cruzeiro do Sul/PR, 25 de março de 2024.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 094/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor **CÍCERO ASCENIO CARRASCAR**, portador do RG n. 4.379.929-0 SSP/PR e do CPF n. 772.581.189-34, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 34,25 % (trinta e quatro vírgula vinte e cinco por cento) de seu salário base a partir do início deste mês.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Segunda-feira, dia 25 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 095/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor **CLÉBIO MATHIAS ANTUNES**, portador do RG n. 7.786.992-1 SSP/PR e do CPF n. 036.990.329-30, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente de Veículos Automotores, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 53,44 % (cinquenta e três vírgula quarenta e quatro por cento) de seu salário base a partir do início deste mês.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Segunda-feira, dia 25 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

Página : 1 /

DECRETO Nº 73/2024, de 20 de Março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 910.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - DEPTO DE URBANISMO
05.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
05.001.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$200.000,00
00511.00511.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços 200.000,00

05.000 - DEPTO DE URBANISMO
05.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
05.001.15.452.5.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$710.000,00
00529.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Substituição de luminárias - SIT 80876 (829) 710.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$200.000,00
00511.00511.01.00.00.2.500.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços 200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$710.000,00
00529.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Substituição de luminárias - SIT 80876 (829) 710.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Março de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita

MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO - (Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)
1º BIMESTRE 2024

RECEITAS DO TESOURO		Dotação anual	Receita no bimestre	Receita acumulada
RECEITAS CORRENTES	R$	29.344.551,92	6.282.644,97	6.282.644,97
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$	3.158.645,16	340.673,53	340.673,53
Contribuições	R$	828.932,68	146.484,41	146.484,41
Receita Patrimonial	R$	69.762,60	147.901,78	147.901,78
Receita de Serviços	R$	0,00	49.780,00	49.780,00
Transferências Correntes	R$	25.287.211,48	5.586.678,32	5.586.678,32
Outras receitas correntes	R$	0,00	11.126,93	11.126,93
RECEITAS DE CAPITAL	R$	162.683,04	637.740,85	637.740,85
Alienação de bens	R$	162.683,04	0,00	0,00
Transferências de Capital	R$	0,00	637.740,85	637.740,85
TOTAL GERAL	R$	29.507.234,96	6.920.385,82	6.920.385,82

ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESAS		Dotação Disponível	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre
08.001 - DIVISÃO DA FAMÍLIA	R$	452.031,40	66.479,35	66.479,35
1.064 - Reformar, ampliar e/ou remodelar o CRAS	R$	29.343,77	0,00	0,00
2.045 - Manutenção da divisão da família	R$	422.470,27	66.479,35	66.479,35
6.025 - Manter o Fundo Municipal Segurança Alimentar e Nutricional	R$	217,36	0,00	0,00
08.002 - DIV TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS	R$	109.934,21	0,00	0,00
1.035 - Implantar e/ou reformar academias da terdeira idade	R$	3.370,80	0,00	0,00
1.036 - Reformar e/ou ampliar Centro de Convivência	R$	21.736,12	0,00	0,00
1.065 - Implantar o Centro do Idoso	R$	42.604,19	0,00	0,00
1.071 - Construção do Centro de Convivência	R$	5.000,00	0,00	0,00
2.046 - Manutenção da Divisão da Terceira Idade	R$	35.864,60	0,00	0,00
2.064 - Manter Fundo Munic Promoção Direitos Idoso	R$	1.358,50	0,00	0,00
08.004 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	R$	305.634,81	148.043,39	148.043,39
1.029 - Aquisição veículos, equipamentos, material permanente	R$	22.965,63	91.980,00	91.980,00
2.013 - Manutenção do CRAS	R$	96.739,59	15.988,76	15.988,76
2.020 - Atividades de proteção social especial	R$	73.584,24	11.000,00	11.000,00
2.021 - Fortalecimento controle social - GSUAS	R$	1.818,88	354,72	354,72
2.023 - Manutenção da gestão do programa bolsa família	R$	17.590,38	446,71	446,71
2.030 - Fortalecimento do controle social - GBF	R$	1.956,24	0,00	0,00
2.031 - Manutenção da gestão do sistema do SUAS	R$	7.661,98	0,00	0,00
2.048 - Manutenção das atividades do FMAS	R$	67.365,75	28.273,20	28.273,20
2.049 - Subvenções sociais	R$	15.952,12	0,00	0,00
		867.600,42	214.522,74	214.522,74
% EM RELAÇÃO À RECEITA	%	2,94%		3,10%

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DESPESAS		Dotação Disponível	Empenhada	Empenhada até o Bimestre
08.003 - Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente	R$	315.789,25	44.603,51	44.603,51
2.069 - Manutenção do Conselho Tutelar	R$	143.694,49	32.962,75	32.962,75
6.001 - Manutenção da Divisão da Criança e Adolescente	R$	113.603,98	11.640,76	11.640,76
6.002 - Manutenção do Tele-Centro Comunitário de Informática	R$	36.158,96	0,00	0,00
6.004 - Manut projeto musical - sinfonia de talentos	R$	22.331,82	0,00	0,00
TOTAL GERAL	R$	315.789,25	44.603,51	44.603,51
% EM RELAÇÃO À RECEITA	%	1,07%		0,64%

ASSISTÊNCIA SOCIAL + CRIANÇAS E ADOLESCENTES

TOTAL GERAL	R$	1.183.389,67	259.126,25	259.126,25
% EM RELAÇÃO À RECEITA	%	4,01%		3,74%

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN - PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ A PIMENTEL - CONTADOR CRC-PR 069086/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 097/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor **EDIMILSON DOS SANTOS**, portador do RG n. 5.764.810-4 SSP/PR e do CPF n. 797.906.319-87, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 90 % (noventa por cento) de seu salário base a partir do início deste mês.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Segunda-feira, dia 25 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 098/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor **LUIZ CARLOS JORGE**, portador do RG n. 3.703.361-8 SSP/PR e do CPF n. 498.507.769-00, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 50,57 % (cinquenta vírgula cinquenta e sete por centos) de seu salário base a partir do início deste mês.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Segunda-feira, dia 25 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 099/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor **MARCOS DA SILVA ROSA**, portador do RG n. 7.802.872-6 SSP/PR e do CPF n. 029.911.439-24, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 59,74 % (cinquenta e nove vírgula setenta e quatro por centos) de seu salário base a partir do início deste mês.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Segunda-feira, dia 25 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 100/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor **MILTON DIAS DE SOUZA**, portador do RG n. 3.768.079-6 SSP/PR e do CPF n. 516.120.389-72, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 30,46 % (trinta vírgula quarenta e seis por centos) de seu salário base a partir do início deste mês.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Segunda-feira, dia 25 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 101/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E CAPELA MORTUÁRIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, sediada na AV MANOEL M. DE CAMARGO, nº 1071, na cidade de CAMPO MOURAO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.269.422/0001-55.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.196,00 (três mil, cento e noventa e seis reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 36 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0
Red. 274 05.009.10.302.0048.2.223.4.4.90.52.00.0

Paranapoema/PR, 25 de março de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E CAPELA MORTUÁRIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, sediada na R ALEXANDRE FLEMING, nº583, na cidade de MARINGA, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.795.543/0001-05.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.172,00 (cinco mil, cento e setenta e dois reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 36 03.003.04.122.0012.2.206.4.4.90.52.00.0
Red. 274 05.009.10.302.0048.2.223.4.4.90.52.00.0

Paranapoema/PR, 25 de março de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
EXTRATO DE 1º ADITIVO PRAZO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **28/2023 – MF.**

REF.: Pregão Eletrônico nº. 005/2023.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **INOVA TRUCK LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, VENDA E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS COM A DEVIDA REGULAMENTAÇÃO JUNTO AO INMETRO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/03/2024 A 17/03/2025

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 15/03/2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
EXTRATO DE 1º ADITIVO PRAZO E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **45/2023 – MF.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **M. GIROLDO DECORA LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

VALOR DO ADITIVO: R$4.687,28 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/03/2024 A 21/03/2025

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/03/2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 120/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **RAYENE IBANES DOS ANJOS**, portadora do RG n.º 9.843.452-6 SSP/PR e do CPF n. 080.692.849-27, da Função Gratificada pelo exercício de Coordenação Pedagógica, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o Piso Inicial "B", concedida pela Portaria 074/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
EXTRATO DE 1º ADITIVO PRAZO E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **47/2023 – MF.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **NARIMATSU E NARIMATSU LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E, INCLUSIVE, MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: MOTOPODA, ROÇADEIRA, SOPRADOR TRATOR E CONTADOR DE GRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR DO ADITIVO: R$11.302,00 (onze mil, trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/03/2024 A 24/03/2025

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 22/03/2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 106/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre a servidora e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora **CINIRA FAUSTINO DA SILVA**, portadora do RG n.º 13.481.049-1 SSP/PR e do CPF n.º 052.346.799-00, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 13,91% (treze virgula noventa e um por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a de 01 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 107/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre a servidora e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora **JOELMA COSTA BARBOSA DE SOUZA**, portadora do RG n.º 9.542.784-7 SSP/PR e do CPF n.º 074.233.359-08, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 26,99% (vinte e seis virgula noventa e nove por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a de 01 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 113/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor **NILSON ROBERTO DA SILVA**, portador do RG n.º 4.058.934-1 SSP/PR e do CPF n.º 534.147.649-20, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo da Educação, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 26,99% (vinte e seis virgula noventa e nove por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a de 01 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 114/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre a servidora e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora **ZÉLIA MARIA RAMOS DA SILVA**, portadora do RG n.º 9.996.972-5 SSP/PR e do CPF n.º 042.779.639-35, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 25,50% (vinte e cinco virgula cinquenta por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a de 01 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 108/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre a servidora e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora **LUCINÉIA SIMÕES DE ARAÚJO**, portadora do RG n.º 13.547.066-0 SSP/PR e do CPF n.º 031.786.879-98, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 13,91% (treze virgula noventa e um por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a de 01 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 109/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre a servidora e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora **MÁRCIA MÔNICA DA SILVA LOPES**, portadora do RG n.º 7.087.961-1 SSP/PR e do CPF n.º 032.664.309-56, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 26,99% (vinte e seis virgula noventa e nove por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a de 01 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 110/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre a servidora e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora **MARIA JOSE DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 30.468.416-8 SSP/PR e do CPF n.º 248.385.348-09, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 26,99% (vinte e seis virgula noventa e nove por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a de 01 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 111/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre a servidora e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora **MARIA REGINA BARBOSA DE CARVALHO FERREIRA**, portadora do RG n.º 9.475.047-4 SSP/PR e do CPF n.º 070.743.669-94, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 13,91% (treze virgula noventa e um por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a de 01 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 112/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre a servidora e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora **ROSANGELA DA SILVA BONFIM**, portadora do RG n.º 34.587.068-2 SSP/PR e do CPF n.º 024.658.759-81, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 26,99% (vinte e seis virgula noventa e nove por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a de 01 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 115/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0488/2019 de 18/07/2019, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 05/03/2024 a servidora **ELIETE CRISTINA PARRON**, matrícula 396, portadora do RG n.º 4.058.922-8 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 18/06/2014 à 18/06/2019, devendo retornar as suas atividades no dia 03/06/2024.

II - Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 05 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 116/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre a servidora e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora **TAMILA ANTUNES DA COSTA**, portadora do RG n.º 13.523.453-2 SSP/PR e do CPF n.º 089.026.249-78, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Oficial Administrativo, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 30% (trinta por cento) de seu salário base, com efeitos retroativos a de 01 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 117/2024

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/GOZO
Dejaci Dias de Oliveira	05/01/23 à 04/01/24	01/04/24 à 30/04/24
Edson José de Oliveira	28/02/22 à 27/02/23	01/04/24 à 30/04/24
Patrícia Barbosa Silva	03/08/22 à 02/08/23	07/03/24 à 05/04/24

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em 25 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 118/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária pública municipal, férias regulares fracionada, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ROSANA PATRICIA DE OLIVEIRA	02/07/2023 à 01/07/2024	25/03/2024 à 08/04/2024

Artigo 2º - Os 15 dias remanescentes ficarão em saldo para serem aproveitados de comum acordo entre a servidora e a chefia imediata.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 119/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 293/2024 em 22 de março de 2024;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 99, §1º e §2º da Lei Municipal n.º 386 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora municipal, senhora **Silvelena Cabral Rodrigues**, matricula 764, portadora do RG nº 28.662.727-9 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA SEM VENCIMENTOS pelo prazo de 2 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares a partir de 29 de março de 2024 à 28 março de 2026.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de março de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, no uso de suas atribuições **autoriza** e **ratifica** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, como segue:

Contratante:Câmara Municipal de Paranacity/PR;
Contratada: Maringá Si & Associados Ltda - ME, CNPJ n.º 08.871.269/0001-55;
Objeto do Contrato: Curso especializado de formação e capacitação dos vereadores, servidores do poder legislativo e membros dos conselhos municipais, sobre os seguintes temas: a) execução orçamentária em ano eleitoral; b) elaboração de diretrizes orçamentárias – LDO; c) Lei orçamentária anual; e d) Lei geral de proteção de dados.
Recursos: 01.031.0001.2101 – Manutenção das atividades legislativas; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica;
Prazo para execução: 4 (quatro) módulos, conforme datas definidas em contrato;
Valor Total da Contratação: O valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R$15.000,00 (quinze mil) por módulo;
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024;
Motivação: Em atenção as Justificativas apontadas na solicitação de compra/serviço;
Legalidade: art.74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Paranacity/PR, 25 de março de 2024.

João André Bertão
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 35/2024

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Inácio – Gestão 2024– 2026.

A Prefeita Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sra, Geny Violatto, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, VI da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Inácio, gestão 2024 a 2026 os seguintes membros:

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: Meire Elen Cristina Garcia Pereira
SUPLENTE: Léia Fernandes de Souza

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO
TITULAR: Luciane de Souza Mendes Bega
SUPLENTE: Cleide Pereira De Jesus Vivan

REPRESENTANTE DO ESPORTE E CULTURA
TITULAR: Ana Maria Fogaça
SUPLENTE: Aldicleverson Carlos Carvalho

REPRESENTANTE DAS FINANÇAS
TITULAR: Wilson Alves de Alcantara Junior
SUPLENTE: Renato Guimarães Pereira

REPRESENTANTE DA SAÚDE
TITULAR: Jessica Thalita da Silva Santos
SUPLENTE: Marlene Ap. Lazarin da Silva

II - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DA APAE
TITULAR: Luciana Macedo Bezerra Ferreira
SUPLENTE: Edilaine Alencar Lima

REPRESENTANTES DOS CMEI'S
TITULAR: Sandra Soares Da Silva Santos
SUPLENTE: Adriana Martha Carneiro De Oliveira Silva

REPRESENTANTE APMIF OMAR DE OLIVEIRA
TITULAR: Silvana Angela Matero
SUPLENTE: Kesia Ap. Galindo de Oliveira

REPRESENTANTE APMIF MANOEL FIRMINO
TITULAR: Leila Luzia Longo
SUPLENTE: Marlene Martins

REPRESENTANTE APMIF DOM PEDRO I
TITULAR: Rosalina Bega de Jesus
SUPLENTE: Roseli Antão Franco

Art. 2º. A Mesa Executiva será composta da seguinte forma, conforme eleição realizada pelo respectivo Conselho:
PRESIDENTE: Luciane de Souza Mendes Bega
VICE-PRESIDENTE: Meire Elen Cristina Garcia Pereira
1º SECRETÁRIO: Wilson Alves de Alcantara Junior
2º SECRETÁRIA: Marlene Ap. Lazarin da Silva

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições contrárias, em especial o Decreto 80/2022.

Santo Inácio, 21 de Março de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 14/2024

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$=2.000,00 (dois mil reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.253 de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$=2.000,00 (dois mil reais), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
07.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
101	Fundeb 60%	2.000,00
SOMA		**2.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de no valor de R$=2.000,00 (dois mil reais), serão utilizados recursos oriundos dos seguintes **CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** a baixo:

07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
07.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
101	Fundeb 60%	2.000,00
SOMA		**2.000,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

SANTO INÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL

DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 039/2023-PMSI
PROCESSO DISPENSA Nº 014/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Inácio
CONTRATADA: Menezes Gas – Comércio de Gas LTDA, CNPJ Nº 20.126.563/0001-38
BASE LEGAL: ART. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n º 8.666/93.
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade aditivar em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) o valor original do contrato nº 039/2023, que tem por objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, para atender as famílias em vulnerabilidade social do município de Santo Inácio/PR".
VALOR: Ao valor contratual será acrescido em R$4.212,00 (quatro mil duzentos e doze reais), passando a vigorar o valor do contrato a R$21.177,00 (vinte e um mil cento e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 20 de julho de 2024.
SANTO INÁCIO – PR 21 de março de 2024.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
MENOR PREÇO ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO,** a **Contratação de Empresa para Aquisição de Crachá e Cordão para o Departamento Municipal de Saúde,** de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme proposta vencedora, à empresa abaixo e respectivo valor, a saber:

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 07.654.231/0001-68, com sede na AV Ney Braga, Vila Franchello, nº440, CEP: 87.160-000 – Mandaguaçu – Paraná, no valor total de **R$ 1.965,00 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).**

Cruzeiro do Sul, 25 de março de 2024

MARCOS CESAR SUGIGAN
SERPRO

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
Contratada: Maringá Si & Associados Ltda - ME, CNPJ n.º 08.871.269/0001-55;
Objeto do Contrato: Curso especializado de formação e capacitação dos vereadores, servidores do poder legislativo e membros dos conselhos municipais, sobre os seguintes temas: a) execução orçamentária em ano eleitoral; b) elaboração de diretrizes orçamentárias – LDO; c) Lei orçamentária anual; e d) Lei geral de proteção de dados.
Recursos: 01.031.0001.2101 – Manutenção das atividades legislativas; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica;
Prazo para execução: 4 (quatro) módulos, conforme datas definidas em contrato;
Valor Total da Contratação: O valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R$15.000,00 (quinze mil) por módulo;
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024;
Motivação: Em atenção as Justificativas apontadas na solicitação de compra/serviço;
Legalidade: Art.74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

João André Bertão
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 17/2024

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$=13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com recursos oriundos de Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores e por Excesso de Arrecadação da Receita.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.253 de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** no valor de R$=10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

06	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCE	
08.243.0012.6052	Manutenção das Ações do Fundo da Infância e da Adolescência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
791	CEDCA-PR Deliberação Nº 47/2022 - Intersetorial as Famílias	10.500,00
SOMA		**10.500,00**

Artigo 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$=10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) serão utilizados recursos oriundos de **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** das seguintes fontes:

791	CEDCA-PR Deliberação Nº 47/2022 - Intersetorial as Famílias	10.500,00
SOMA		**10.500,00**

Artigo 3º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA,** no valor de R$=3.000,00 (três mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

06	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCE	
08.243.0012.6052	Manutenção das Ações do Fundo da Infância e da Adolescência	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
791	CEDCA-PR Deliberação Nº 47/2022 - Intersetorial As Famílias	3.000,00
SOMA		**3.000,00**

Artigo 4º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$= R$=3.000,00 (três mil reais), serão utilizados recursos oriundos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DAS SEGUINTES RECEITAS**:

1.3.2.1.01.0.1.65.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS - INCENTIVO À PRIMEIRA INFANCIA - F:791	3.000,00
SOMA		**3.000,00**

Artigo 5º Fica incluído na **Programação Financeira** e no **Cronograma de Desembolso** para o Exercício Financeiro de 2024 os seguintes valores:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:	
Meses 2024	**Fonte: 791 Valor R$**
Março	1.050,00
Abril	1.050,00
Maio	1.050,00
Junho	1.050,00
Julho	1.050,00
Agosto	1.050,00
Setembro	1.050,00
Outubro	1.050,00
Novembro	1.050,00
Dezembro	4.050,00
TOTAL	**13.500,00**

Alterações Adicionais da Arrecadação da Receita	
Meses 2024	**Fonte: 791 Valor R$**
Março	350,00
Abril	350,00
Maio	350,00
Junho	350,00
Julho	350,00
Agosto	350,00
Setembro	350,00
Outubro	350,00
Novembro	350,00
Dezembro	350,00
TOTAL	**3.500,00**

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 08 de março de 2024.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2024

** Elotech **
25/03/2024
Pág. 1/1

Decreto nº 42/2024 de 25/03/2024

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1307/2023 de 14/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.490,64 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
773 - 3.1.90.11.00.00	11064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.490,64
		Total Suplementação:	**43.490,64**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.51.00.00000000 Fonte: 1000		43.490,64
	Total da Receita:	**43.490,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2024

** Elotech **
25/03/2024
Pág. 1/1

Decreto nº 43/2024 de 25/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1307/2023 de 14/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 612.313,83 (seiscentos e doze mil trezentos e treze reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.2.042.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO	
781 - 3.3.90.30.00.00	31016	MATERIAL DE CONSUMO	362.313,83
782 - 3.3.90.39.00.00	31016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
		Total Suplementação:	**612.313,83**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL